



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 54/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 13/2019

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
MINISTRAR AULAS DE ROBÓTICA**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (584) FONTE: 103
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (820) FONTE: 104
06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 (597) FONTE: 104
06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 (821) FONTE: 104

TCE OK
LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2019/01/000135

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Subassunto : CONTRATAÇÃO

Data Protoc : 22/01/19

Requerente : EDINA ACCORSI

Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

SOLICITA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE ROBÓTICA.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 22/01/2019

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: FABIANE RIEDI ROSSI



Município de Chopinzinho⁰³

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

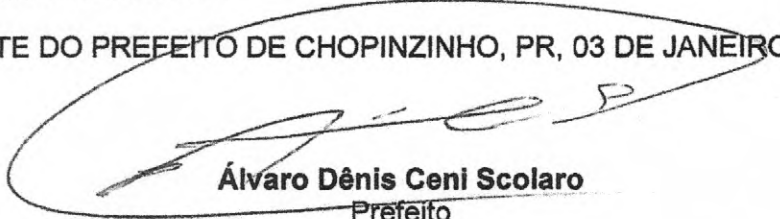
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1166 de 07 / 01 / 2019



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, fundação, etc.) para ministrar oficinas e aulas práticas do projeto robótica educacional no Município de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2019.



Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar oficinas e aulas práticas do projeto ROBÓTICA EDUCACIONAL, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mês	03 (três)	Prestação de serviços de oficinas e aulas práticas do Projeto ROBÓTICA para alunos matriculados no tempo integral das escolas municipais Maria Evanira Sivério (com 30 alunos) e Angélica – São Francisco (com 30 alunos). Conteúdos: Criação e prototipagem.	3.000,00	9.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A robótica na escola é uma ferramenta extremamente valiosa para ensinar diversas disciplinas, tais como matemática, física, geografia, em um ambiente de aprendizagem diferenciado. Com desafios, criações e muitas experiências, o raciocínio lógico é estimulado e os estudantes são motivados a trabalhar em equipe.

2.2. Por meio da construção de maquetes e robôs programados os alunos vivenciam conceitos estudados em sala de aula, sendo trabalhado pela robótica educacional a construção e a reconstrução, a colaboração, o planejamento, a pesquisa e muito mais.

2.3. O projeto será realizado junto à Escola Municipal Maria Evanira Silvério, atendendo 30 crianças, e Escola Rural Municipal Angélica D. C. Battistuz – São Francisco, atendendo 30 crianças que participarão do projeto.

3. DA INEXIGIBILIDADE

3.1. Tendo em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica com expertise no objeto do presente termo, visando-se garantir uma melhor qualificação à servidora para um atendimento de qualidade aos alunos que precisam de atenção especial para o desempenho das atividades didáticas, faz-se imprescindível a contratação da pessoa jurídica Inclusão Eficiente, visto que, conforme artigo 13, VI, da Lei nº 8.666/93, enquadra-se na prestação de serviços técnicos profissionais especializados no treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

3.2. Ainda, encontra-se prevista tal possibilidade no artigo 25, II, da referida lei, visto que esta trata como inviável a competição para contratação do serviço supramencionado, com profissionais e empresa de notória especialização.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;
- Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;
- Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referencia;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (584) F: 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (820) F: 104

06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 (597) F: 104

06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 (821) F: 104

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente procedimento licitatório.

8. DO VALOR

8.1. Informa-se que a consulta de preços foi realizada pela Sra. Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

- 10.1.1.** Destarte, terá como gestora a Sra. Édina Accorsi, CPF 053.271.259-55, RG 8.977.605-8, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;
- 10.1.2.** Atuará como fiscal do contrato a Sra. Fernada Patel, CPF 060.860.679-02, RG 8.833.364-0, Diretora administrativa do Departamento de Educação;
- 10.1.3.** Como substituta da fiscal a Sra. Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento

e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento

a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2019.


Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

PROPOSTA 005-01.19

Prefeitura de
Chopinzinho



EdukaMaker

● Criação e Prototipagem

Descrição: Este curso, aborda os aspectos de construção e criação de protótipos de robôs. Com o uso de materiais recicláveis e materiais de fácil acesso. Área multidisciplinar que engloba conceitos básicos de desenho, matemática, física, eletrônica, mecânica, prototipagem, sistemas de criação de produto.

Objetivos: Criar um robô e gerar movimentos iniciais já programados. Incentivar o empreendedorismo social e trazer ao aluno o contato com tecnologias e ferramentas para alcançar os objetivos.

● **Prospecção para 60 Alunos**

R\$ 50,00 x 60 = R\$ 3.000,00 por mês

30 alunos da Escola Rural Municipal Angélica D. C. Battistuz

30 alunos da Escola e Centro Municipal Maria Evanira Silverio.

***Valor com contrato de 3 meses.**

**** Materiais papelaria/KitRobotica Incluso (Alugados para período do Curso)**



WWW.EDUKAMAKER.COM.BR

Telefone contato:

(41) 996336201

(46) 99785190

Contato:

contato@edukamaker.com.br

Linha Santa Barbara

Francisco Beltrão

PROPOSTA 005-01.19

Prefeitura de
Chopinzinho



Proposta Válida por 30 dias a partir da data de envio
05 de Janeiro de 2019 Francisco Beltrão - PR

□—————□

Diego T. Bassani

WWW.EDUKAMAKER.COM.BR

Telefone contato:

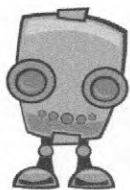
(41) 996336201

(46) 999303700

Contato:

contato@edukamaker.com.br

Linha Santa Barbara
Francisco Beltrão



EdukaMaker

13

Ø

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por esse instrumento Jurídico Particular, a Empresa EdukaMaker, da cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Diego Trucolo Bassani, Brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 9.804.845-6, CPF 015.174.340-17, com endereço profissional na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Governador Parigot de Souza, nº 121, Bairro Cango, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.604-020. Sob pena da leis e nos termos do art. 25, III, da lei Federal, nº 8.666, de 21 de Julho de 1993(Lei Licitação) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos a obrigações, concedem a Presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE a empresa EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.949.912/0001-16 com sede na Rua Governador Parigot de Souza, nº 121, Bairro Cango, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.604-020. Para fins de representação da Edukamaker em todo território nacional, podendo o representante aqui constituído a apresentar proposta/contratos/orçamentos, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros, emitir nota fiscal e recibo de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na lei de legislação vigente.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo presente para surtar os efeitos legais.

Francisco Beltrão – Paraná, 5 de Janeiro de 2019

EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Representante Legal: Diego T. Bassani

RG: 9.804845-6

CPF: 015.174.340-17

EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA – ME CNPJ: 08.949.912/0001-16

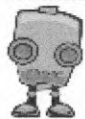
Rua Governador Parigot de Souza, 121 Cango CEP: 85.604.020

Tele: (46)99930-3700 Francisco Beltrão Paraná E-mail: contato@edukamaker.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
013
 Data e Hora da Emissão:
26/11/2018 14:37:38
 Operador Emissor:
 EDUKAMAKER C.



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **08949912000116** I.E.: I.M.: **111571** Telefone: **46999303700**
 Nome/Razão: **EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**
 Endereço: **R GOV PARIGOT DE SOUZA, 121 - Q 447 L 13 - CANGO - 85604020**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **dibassani@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **77816510000166** I.E.: I.M.: **94471**
 Nome/Razão: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**
 Endereço: **R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - 85601030**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **liodacir2011@hotmail.com**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Prestação de serviços de oficinas e aulas práticas do Projeto ROBÓTICA para alunos matriculados no tempo integral das escolas da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão. Conteúdos: Criação e prototipagem, Robótica I e Robótica II.	7.500,00	0,00	7.500,00	2,00	150,00

Referente ao mês de Novembro
 Nota de empenho: 26107/2018

Total Serviços (R\$) **7.500,00**

Total ISS (R\$) **150,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **7.500,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Equiplano - NFS-e 500.2004s

Autenticidade verificada em 26/11/2018 às 14:37:38
 Código de autenticidade: 5794D81D.238EBBD5.38DB288F.A5974980





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
012
 Data e Hora da Emissão:
26/11/2018 14:33:00
 Operador Emissor:
 EDUKAMAKER C.



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **08949912000116** I.E.: I.M.: **111571** Telefone: **46999303700**
 Nome/Razão: **EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**
 Endereço: **R GOV PARIGOT DE SOUZA, 121 - Q 447 L 13 - CANGO - 85604020**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **dibassani@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03292276000189** I.E.: **0** I.M.: **85201**
 Nome/Razão: **FUNDACAO CULTURAL, EDUCACIONAL E TECNOLOGICA DE FRANCISCO BELTRAO**
 Endereço: **R ELIAS SCALCO, 405 - LUTHER KING - 85605400**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Curso de criação e prototipagem no CITFBE. Referente ao mês de novembro	1.955,00	0,00	1.955,00	2,00	39,10

Total Serviços (R\$) **1.955,00**

Total ISS (R\$) **39,10**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **1.955,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

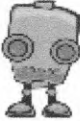
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Equiplano - NFS-e 500.20048

Autenticidade verificada em 26/11/2018 às 14:33:01
 Código de autenticidade: 2FB39B97.5DBF41C2.353858EE.0F22E772



	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br						Número da Nota: 005
							Data e Hora da Emissão: 03/08/2018 12:16:01
							Operador Emissor: EDUKAMAKER C.

		PRESTADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ:	08949912000116	I.E.:	I.M.: 111571	Telefone:	46999303700
Nome/Razão:	EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA				
Endereço:	R GOV PARIGOT DE SOUZA, 121 - Q 447 L 13 - CANGO - 85604020				
Município:	Francisco Beltrão	UF:	PR	e-Mail:	dibassani@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ:	06163451000126	I.E.:	I.M.: 308633		
Nome/Razão:	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANA				
Endereço:	R DO COMERCIO, 554 - ANDAR 1 EDIF GIULIANO PAGNOCELLI - CENTRO - 85660000				
Município:	Dois Vizinhos	UF:	PR	e-Mail:	atendimento@sudotec.org.br

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
1.06	tem por objeto a execução da fabricação mecânica da estrutura de um dos Robôs projetados	6.104,00	0,00	6.104,00	2,00	122,08

Total Serviços (R\$)	6.104,00					
Total ISS (R\$)	122,08					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	6.104,00					

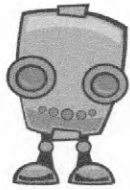
OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063





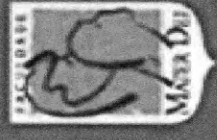
EdukaMaker

Justificativa

Edukamaker, com um sistema de ensino diferenciado que busca ensinar de forma individualizado para o aluno, trabalhando com a metodologia maker ou Faça você mesmo - DIY (DIY- Do It Yourself). Onde a experimentação transforma o aprendizado em algo rico e único.

Criação e prototipagem.

Tem a finalidade de ensinar técnicas de prototipagem e criação, o aluno aprende a desenvolver, organizar, idealizar, prototipar e validar novas concepções de produtos. O aprendizado traz ricos conceitos como; desenho técnico, matemática, eletrônica, mecânica, física, programação, informática, etc.



**Seja protagonista
de sua história**

REGIÃO SEGURANÇA ESPORTES POLÍTICA ECONOMIA BRASIL MUNDO SAÚDE ALMANAQUE+ CLASSIFICAD

p de alunos da Informática está entre as mais atraentes do mercado

— startup que tem como principal pilar de atuação a área da educação — está na lista das
mais atraentes do mercado.



STARTUPS

STARTUP

STARTUP QUE DESENVOLVE SOLUÇÃO EDUCACIONAL ESTÁ ENTRE AS MAIS INOVADORAS DO PAÍS

A EdukaMaker foi criada pelos empreendedores Diego T. Bassani e Henrique A. Camargo

31.07.2018 | Por Agência Sebrae de Notícias

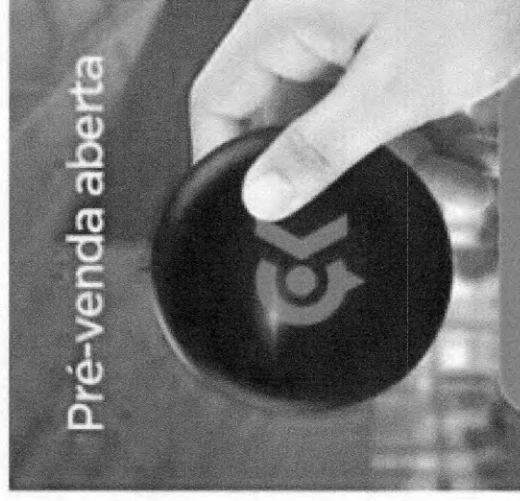
f Compartilhar p in G+ + Assine já!



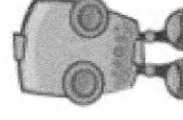


Internet das Coisas (IoT): 15 Startups brasileiras para ficar de olho

2 de junho de 2017  Jéssica Borsari  Dicas, Notícias



4- EdukaMaker



EdukaMaker

A EdukaMaker é uma startup de Francisco Beltrão, no Paraná. Ela trabalha com educação Maker, ou seja, educação por experimentação. Você aprende Robótica brincando, fazendo e montando protótipos.

O objetivo da Startup é conectar crianças e adultos a novas tecnologias. Para isso, a EdukaMaker trabalha em 3 eixos:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

21

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/01/2019 13:39:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**
CNPJ: **08.949.912/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

HENRIQUE ALVES CAMARGO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

- Estado Civil: Casado
- Nacionalidade: Brasileiro
- Idade: 32 anos

RESUMO DAS QUALIFICAÇÕES

- Participando curso de Pré-Aceleração Sebrae Regional Sudoeste-Pr
- 25/06/16 - Curso Apresentação Empresarial - UTFPR-DV/Sudotec;
- 06/06/16 - Semana Acadêmica de Licenciatura em Informática, Palestrante - UTFPR-FB;
- 20/10/15 - WORKSHOP - VALIDAÇÃO DE IDÉIAS - HUB2015 - Sudotec;
- 20/10/15 - WORKSHOP - Lean Canvas e de MVP - HUB2015 - Sudotec;
- 30/09/15 - CANVAS AVANÇADO: Começar Bem - Como Validar o seu Negócio - Sudotec;
- 22/11/14 - I Seminário de Temas Pedagógicos - DEPED-CT / UTFPR;
- 06/03 - 12/03/14 - Coordenação da Primeira Semana Acadêmica de Eletrotécnica IEP - Cocel, Siemens, 2A e Pial Legrand;
- 10/11 - Curso de NR10;
- 21/10 – 23/10/09 - Curso de Coordenação de Proteção de Sistemas Elétricos Industriais – Sindicato dos Engenheiros e CREA-PR, Curitiba;
- 03/07/09 - Workshop Viga, Boas Práticas e Padrões de Instalação – Viga Netstore, palestrante, Viga, Curitiba;
- 12/09/09 - Seminário de Distúrbio de Energia – ABRACOPEL e CREA-PR, Curitiba;
- 11/09/09 - Seminário de NR-10: A Melhor Ferramenta para Gerar Negócios – ABRACOPEL e CREA-PR, Curitiba;
- 25/02/08 - Aspectos e Impactos Ambientais e Política Ambiental – Dana Motors, Campo Largo;
- 30/08/07 - Seminário NBR 5410 – A Importância e os Aspectos Relevantes da Nova Norma de Instalação Elétricas de Baixa Tensão – CREA-PR, Curitiba;
- 16/10/07 - Jornada de Gerência de Manutenção – UTFPR, Curitiba;
- 04/07 – 05/07 - Curso de Mecânica Básica (128h) – Sindicato dos Metalúrgicos da Grande Curitiba, Curitiba;
- 01/02 – 12/02 - Curso de Informática Básica;

FORMAÇÃO

- 2016 - Licenciatura em Informática, UTFPR, Francisco Beltrão.
- 2015 - Curso de Programação em PHP - Sudotec, Dois Vizinhos;
- 2009 - 2010 - Curso de Extensão de 3º Grau em Teologia Pastoral, PUC-PR, Campo Largo;
- 2006 - 2014 - Curso de Tecnologia em Gestão Comercial Elétrica, UTFPR, Curitiba;
- 2004 - 2007 - Curso Pós Médio Técnico em Eletrotécnica, UTFPR, Curitiba;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 06/16 – Co-Fundador da EdukaMaker (Instrutor/Professor – Atualmente)
- 01/16 - Prof/Instrutor do Makerspace - Sudotec.
- 06/15 - Desenvolvedor de protótipos - Prototype-se.
- 02/10 - 05/15 - Projetista Elétrico e Redes de Telecom - TZ Conectividade.

- 09/14 - 12/14 - Professor do Curso Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão - Mulheres Mil - Pronatec - IFPR - Campo Largo.
- 08/11 - 02/15 - Professor/ Ex-Coordenador dos cursos de elétrica no IEP-Campo Largo.
- 02/10 - Projetista Elétrico Formato3.
- 09/11 - 03/12 - Eletricista na Corns Products do Brasil.
- 11/10 - 04/11 - Projetista Elétrico na Engerey.
- 07/10 - 12/14 - Trabalho como freelancer para empresas de engenharia.
- 05/10 - 07/10 - Trabalho temporário empresa AOUCHI, Projetista Elétrico - Curitiba;
- 01/09 - 05/10 - Viga Netstore LTDA, Desenhista Projetista Elétrico e Telecom - Curitiba;
- 05/08 - 01/09 - Arteche EDC, Assistência de Coordenação de Projetos e Orçamentos-Curitiba;
- 02/08 - 04/08 - Manuservice, Assistência na Gerência de Manutenção - Campo Largo;
- 11/07 - 12/07 - Indústria Elétrica Araguaia, Desenhista Projetista Elétrico - Curitiba;
- 08/06 -11/07 - Potência Com. e Construções Elétricas e Hidráulicas, Estágio como Projetista Elétrica - Curitiba;
- 2000 -2006 - Trabalhos sem registros nas áreas de Comunicação Visual e Construção Civil, Campo Largo;

IDIOMAS

- 2008 - 2010 - Curso de Espanhol (120h -Formado) – CNA, Campo Largo;
- 2008 - 2010 - Curso de Inglês (em Formação) – CNA, Campo Largo;

ATIVIDADES EXTRACURRICULARES E COMUNITÁRIAS

- Ex-coordenador e participante de Grupo de Jovens – Par. Senhor Bom Jesus - Campo Largo;
- TLC – Treinamento de Liderança Cristã - Setor Orleans;
- Membro de Redes de Participações Políticas;
- Membro de Redes de Ação e Capacitações Sociais;
- Instrutor de Capoeira, Grupo Capoeira Brasil;
- Participação dos Grupos Voltimum, Clube Contato, Casa Segura, etc.

PERFIL

- Facebook: <https://www.facebook.com/HenriqCamargo>
- LinkedIn: Henrique A. Camargo
- Twitter: HenriqCamargo
- Curriculum Lattes: Henrique Alves Camargo

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 260 - CENTRO NORTE, DOIS VIZINHOS - PR

CEP: 85560-000

TEL.: 041-996336201

PROFESSORHENRIQUECAMARGO@GMAIL.COM



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/01/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EIRELI, ASSOCIAÇÃO, FUNDAÇÃO, ETC.) PARA MINISTRAR OFICINAS E AULAS PRÁTICAS DO PROJETO ROBÓTICA EDUCACIONAL.

VALOR R\$: 9.000,00

Recebido a solicitação para contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, fundação, etc.) para ministrar oficinas e aulas práticas do projeto robótica educacional no Município de Chopinzinho/PR, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sob nº 135, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que couber.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

26

DATA: 21/01/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS E AULAS PRÁTICAS DO PROJETO ROBÓTICA EDUCACIONAL.

VALOR: R\$ 9.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.748/2018 – LOA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (584) F: 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (820) F: 104

06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 (597) F: 104

06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 (821) F: 104

Atenciosamente,


HELDER FELIPE KLASSEN
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.949.912/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/2007
NOME EMPRESARIAL EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUKAMAKER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 85.99-6-03 - Treinamento em informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 74.10-2-02 - Design de interiores 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 121	COMPLEMENTO	
CEP 85.604-020	BAIRRO/DISTRITO CANGO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9926-6499	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/11/2018 às 21:16:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
Nome Empr.: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA-ME
CNPJ: 08.949.912/0001-16

DIEGO TRUCOLO BASSANI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20 de janeiro de 1987, administrador, com CPF sob nº 015.174.340-17, identidade sob nº 9.804.845-6, SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Santo Fregonese, 1410, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão – PR, e CEP 85601-320, com sede na Rua Santo Fregonese, 1410, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão – PR, e CEP 85601-320, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41106179539 e no CNPJ sob nº 08.949.912/0001-16, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio HENRIQUE ALVES CAMARGO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 18 de julho de 1985, administrador, com CPF sob nº 044.804.139-10, identidade sob nº 8.751.996-1, SSP/PR residente e domiciliado na Rua Governador Parigot de Souza, 121, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão – PR, e CEP 85604-020, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Governador Parigot de Souza, 121, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão – PR, e CEP 85604-020.

2ª. O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com a integralização pelos sócios, como segue:

DIEGO TRUCOLO BASSANI, 20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00 sendo o capital, já integralizado em moeda corrente do País, e HENRIQUE ALVES CAMARGO, 20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00 sendo o capital, que integraliza neste ato em moeda corrente do País:

DIEGO TRUCOLO BASSANI	nº de quotas 20.000	R\$ 20.000,00
HENRIQUE ALVES CAMARGO	nº de quotas 20.000	R\$ 20.000,00

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 09:27 SOB Nº 41208659955.
PROTOCOLO: 176328726 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703783898. NIRE: 41208659955.
EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
Nome Empr.: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA-ME
CNPJ: 08.949.912/0001-16

- 3ª. O objeto é cursos profissionalizantes, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos de papelaria, cursos de informática, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, design de interiores, comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, consultoria em robotica.
- 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 24 de julho de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.
- 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7ª. A administração da sociedade caberá a DIEGO TRUCOLO BASSANI e ou HENRIQUE ALVES CAMARGO, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizos ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
- 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
- 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 09:27 SOB Nº 41208659955.
PROTOCOLO: 176328726 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703783898. NIRE: 41208659955.
EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Nome Empr.: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA-ME
CNPJ: 08.949.912/0001-16

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão - PR, 05 de setembro de 2017.



Diego Trucolo Bassani
Diego Trucolo Bassani



Henrique Alves Camargo
Henrique Alves Camargo

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 09:27 SOB Nº 41208659955.
PROTOCOLO: 176328726 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703783898. NIRE: 41208659955.
EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabela Notar
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELA NOTAR

Selo: oFLrT.W4kb5.ZmCW7 - kJZXz.EHdh7
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: HENRIQUE ALVES
CAMARGO do que dou fé. Em test.º da Verdade

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2017

Vitória Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão - SP - 13.500-000
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

1º Tabelionato de Notas
Vitória Silva de Deus
Escrevente



Tabela Notar
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELA NOTAR

Selo: KFLa.5VZnE.GV9e7 - kJ8KX.EEzAf
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: DIEGO TRUCOLO
BASSANI do que dou fé. Em test.º da Verdade

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2017

Vitória Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão - SP - 13.500-000
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

1º Tabelionato de Notas
Vitória Silva de Deus
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 09:27 SOB N° 41208659955.
PROTOCOLO: 176328726 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703783898. NIRE: 41208659955.
EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

32

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08949912/0001-16
Razão Social: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Nome Fantasia: EDUKAMAKER
Endereço: R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 121 / CANGO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85604-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2019 a 05/03/2019

Certificação Número: 2019020402370324899408

Informação obtida em 06/02/2019, às 13:47:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 08.949.912/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:50 do dia 13/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2019.

Código de controle da certidão: **56C8.B361.5316.D55B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.949.912/0001-16

Certidão n°: 163298849/2018

Expedição: 28/11/2018, às 21:19:44

Validade: 26/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.949.912/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

35

Ø

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019236179-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.949.912/0001-16**

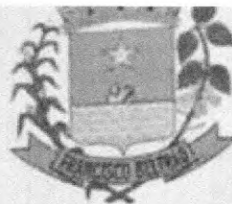
Nome: **EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVO
Nº30059/2018

RAZÃO SOCIAL: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

CNPJ: 08.949.912/0001-16

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 111571

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20180083

ENDEREÇO: R GOV PARIGOT DE SOUZA, 121 - Q 447 L 13 - CANGO CEP: 85604020 Francisco Beltrão

ATIVIDADE: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Treinar pessoal em informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação de interiores

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativos a impostos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou não a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2018

DATA DE VALIDADE: 11/02/2019

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES: Parcelamento junto ao Simples Nacional em dia.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2Z4X38RTBH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE: Diego Trucolo Bassani

PROTOCOLO: 11332/2018

EMITIDA POR: TIAGO MARCELLO - Em: 13/12/2018 - 03:25:49

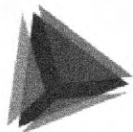
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08949912000116

Data da consulta: 06/02/2019 14:15:06

Data da última atualização: 06/02/2019 04:46:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

38

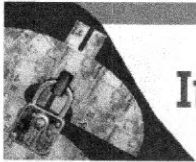
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	08949912000116
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08949912000116!

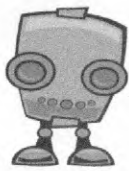


Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/02/2019 às 14:16) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.949.912/0001-16.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C5B.0873.BEB2.5811



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Edukamaker Cursos Profissionalizantes LTDA inscrita no CNPJ sob nº08.949.912/0001-16, com sede à Rua Governador Parigot de Souza., nº 121, no Município Francisco Beltrão, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Diego Trucolo BAssani , portador(a) da carteira de identidade RG nº 9804845-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 01517434017, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

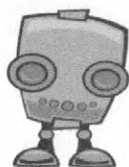
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade que couber, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão – Paraná, 5 de Janeiro de 2019



EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Representante Legal: Diego T. Bassani

RG: 9.804845-6

CPF: 015.174.340-17

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA – ME CNPJ: 08.949.912/0001-16

Rua Governador Parigot de Souza, 121 Cango CEP: 85.604.020

Tele: (46)99930-3700 Francisco Beltrão Paraná E-mail: contato@edukamaker.com.br

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 06 de fevereiro de 2019.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/02/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

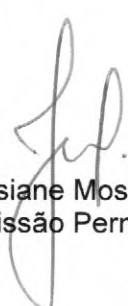
DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE ROBÓTICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de robótica, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,


Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **0135/2019** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das **categorias** econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (584) FONTE: 103
06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (820) FONTE: 104
06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 (597) FONTE: 104
06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 (821) FONTE: 104

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2019.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº 54/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 0135/2019 requer a contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de robótica, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA		
Endereço: Rua Governador Parigot de Souza, nº 121, Bairro: Cango		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.604-020	U.F.: Paraná
CNPJ: 08.949.912/0001-16		
Representante Legal: Diego Trucolo Bassani		
CPF: 015.174.340-17	RG: 9.804.845-6	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade com arrimo no art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993, a empresa Edukamaker Cursos Profissionalizantes Ltda, é autorizada exclusiva da marca Edukamaker Cursos Profissionalizantes, conforme declaração de exclusividade anexa ao processo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços na Escola Municipal Maria Evanira Silvério atendendo 30 crianças e Escola Rural Municipal Angélica D. C. Battistuz - São Francisco, atendendo 30 crianças, pelo período de 03 (três) meses.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mês	03 (três)	Prestação de serviços de oficinas e aulas práticas do Projeto ROBÓTICA para alunos matriculados no tempo integral das escolas municipais Maria Evanira Sivério (com 30 alunos) e Angélica – São Francisco (com 30 alunos). Conteúdos: Criação e prototipagem.	3.000,00	9.000,00
TOTAL R\$					9.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Governador Parigot de Souza, nº 121, Bairro: Cango, município de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.604-020, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.912/0001-16, telefone (46) 99930-3700, neste ato representado legalmente pelo Senhor Diego Trucolo Bassani, portador do CPF sob nº 015.174.340-17, e do RG sob o nº 9.804.845-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019, Processo Licitatório 54/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mês	03 (três)	Prestação de serviços de oficinas e aulas práticas do Projeto ROBÓTICA para alunos matriculados no tempo integral das escolas municipais Maria Evanira Sivério (com 30 alunos) e Angélica – São Francisco (com 30 alunos). Conteúdos: Criação e prototipagem.	3.000,00	9.000,00
TOTAL R\$					9.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, descritos na cláusula primeira, a importância total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa da prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (584) FONTE: 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (820) FONTE: 104

06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 (597) FONTE: 104

06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 (821) FONTE: 104

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços na Escola Municipal Maria Evanira Silvério atendendo 30 crianças e Escola Rural Municipal Angélica D. C. Battistuz - São Francisco, atendendo 30 crianças, pelo período de 03 (três) meses.

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços mencionados na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar os serviços na Escola Municipal Maria Evanira Silvério atendendo 30 crianças e Escola Rural Municipal Angélica D. C. Battistuz - São Francisco, atendendo 30 crianças, pelo período de 03 (três) meses.

O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Caso acordado entre as partes o contrato poderá ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 54/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado.

Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referencia.

Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

Da Contratante:

A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.

Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços.

Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado.

Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização.

Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhora Édina Accorsi, CPF 053.271.259-55 e RG 8.977.605-8, Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pela Senhora Fernanda Patel, CPF 060.860.679-02 e RG 8.833.364, Diretora Administrativa do Departamento de Educação e em sua ausência pela Fiscal Substituta Senhora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68 e RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR ____/____/2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Edukamaker Cursos Profissionalizantes Ltda
Diego Trucolo Bassani - Representante
Contratada

Édina Accorsi
Gestor do Contrato

Fernanda Patel
Fiscal do Contrato

Roseli Scolari Lorenzi
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2019. Contratante: Município de Chopinzinho.
Contratada: Edukamaker Cursos Profissionalizantes Ltda. CNPJ: 08.949.912/0001-16.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de robótica. Valor total:
R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2019.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: Fonte 103/104.
Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município
e Diego Trucolo Bassani, pela empresa.

REMESSA

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.


Paulo Egídio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 07 de fevereiro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, faço REMESSA dos
presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o
presente termo.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 07 de fevereiro de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 192/2019

DESPACHO N.º 98/2019/PGM

1 Trata-se de análise da situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 54/2019, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, cujo objeto é a contratação direta, via inexigibilidade, de empresa para ministrar aulas de robótica.

2 Antes da emissão do parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria:**

a) reelabore o Termo de Referência, de forma a constar a frequência das aulas (de forma a se estabelecer um número mínimo de horas/aula), ~~critérios de avaliação, curriculum vitae~~ do(s) professor(es) do(s) curso(s), ~~critérios objetivos para a escolha dos alunos que serão beneficiados com as aulas, inclusive abordando hipóteses em que o número de interessados superará ou ficará aquém dos 30 alunos de cada uma das turmas;~~

b) junte aos autos documentos idôneos que comprovem que não há superfaturamento do preço. As notas fiscais que envolvem mais de um módulo (fls. 14) ou outro módulo (fls. 16) não podem ser utilizados como parâmetro de preço já que se tratam de outros cursos. E a nota fiscal de fls. 15, que se refere ao mesmo módulo que se pretende contratar (Criação e Prototipagem), não há indicação do número de participantes e da duração do curso;

c) substituir a Carta de Exclusividade de fls. 13 por outra com firma reconhecida.

3 Após, remetam-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos, para que refaça as minutas do edital, anexos e extrato de publicação, a partir das alterações feitas no Termo de Referência.

4 Em seguida, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 19 de fevereiro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

MEMORANDO

Em apreço ao Despacho nº 98/ 2019 / PGM, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte vem por meio deste acostar aos presentes autos:

- a) Termo de Referência, onde fora incluída a frequência das aulas, critérios de avaliação, critérios objetivos para a escolha dos alunos que serão beneficiados com as aulas, bem como cronograma dispondo dos dias, horários, local, disciplinas e professor que irá ministrar as aulas;
- b) *Curriculum vitae* do professor do curso;
- c) Contrato que comprova que não há superfaturamento do preço;
- d) Carta de Exclusividade com firma reconhecida.

Com relação ao contrato para comprovar que não há superfaturamento, observe-se que é extremamente próximo o valor e quantidade de alunos, comprovando que não há excesso no valor a ser cobrado deste município.

Assim, pugna-se pelo regular prosseguimento do feito.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2019.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar oficinas e aulas práticas do projeto ROBÓTICA EDUCACIONAL, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mês	03 (três)	Prestação de serviços de oficinas e aulas práticas do Projeto ROBÓTICA para alunos matriculados no 5º ano no tempo integral das escolas municipais Maria Evanira Sivério (com 30 alunos) e Angélica – São Francisco (com 30 alunos). São 60 (sessenta) alunos, divididos em 04 (quatro) turmas de 15 (quinze) alunos cada , tendo cada turma carga horária semanal de 02 (duas) horas, sendo realizada a aula 01 vez na semana, na quarta-feira. Módulo: Criação e prototipagem.	3.000,00	9.000,00
VALOR TOTAL R\$				9.000,00	

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1.** A forma de avaliação dos alunos será realizada da maneira que o professor achar mais adequada aos conteúdos desenvolvidos, sendo que este deverá, ao final do curso, apresentar o relatório de avaliação utilizado junto à Secretaria de Educação.
- 2.2.** Os alunos que irão participar do curso são aqueles que fazem parte do 5º ano das escolas municipais Maria Evanira Silvério e Angélica – São Francisco. Caso o número de interessados fique aquém do número de alunos das turmas, serão disponibilizadas as vagas aos alunos do 4º ano do tempo integral, sendo feita a seleção pelo critério de rendimento escolar do ano anterior. Em sendo o número de interessados superior ao de vagas, será utilizado o mesmo critério de rendimento escolar para a seleção.
- 2.3.** O curso será ministrado pelo período de 03 (três) meses, qual seja, do mês de abril à junho de 2019, com um total de 12 (doze) dias letivos, somando 96 (noventa e seis) horas aulas.
- 2.4.** Os alunos deverão cumprir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária para receber a certificação, ou seja, haverá uma tolerância de 06 (seis) horas para faltas.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1.** A robótica na escola é uma ferramenta extremamente valiosa para ensinar diversas disciplinas, tais como matemática, física, geografia, em um ambiente de aprendizagem diferenciado. Com desafios, criações e muitas experiências, o raciocínio lógico é estimulado e os estudantes são motivados a trabalhar em equipe.
- 3.2.** Por meio da construção de maquetes e robôs programados os alunos vivenciam conceitos estudados em sala de aula, sendo trabalhado pela robótica educacional a construção e a reconstrução, a colaboração, o planejamento, a pesquisa e muito mais.
- 3.3.** O projeto será realizado junto à Escola Municipal Maria Evanira Silvério, atendendo 30 crianças, e Escola Rural Municipal Angélica D. C. Battistuz – São Francisco, atendendo 30 crianças que participarão do projeto.

4. DA INEXIGIBILIDADE

4.1. Tendo em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica com expertise no objeto do presente termo, visando-se garantir uma melhor qualificação à servidora para um atendimento de qualidade aos alunos que precisam de atenção especial para o desempenho das atividades didáticas, faz-se imprescindível a contratação da pessoa jurídica Inclusão Eficiente, visto que, conforme artigo 13, VI, da Lei nº 8.666/93, enquadra-se na prestação de serviços técnicos profissionais especializados no treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

4.2. Ainda, encontra-se prevista tal possibilidade no artigo 25, II, da referida lei, visto que esta trata como inviável a competição para contratação do serviço supramencionado, com profissionais e empresa de notória especialização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;
- Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;
- Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

- Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (584) F: 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (820) F: 104

06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 (597) F: 104

06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 (821) F: 104

8. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser prestados durante 03 (três) meses, no período letivo de 2019, de acordo com o cronograma abaixo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nas escolas municipais Maria Evanira Sivério (com 30 alunos) e Angélica – São Francisco (com 30 alunos).

DA EXECUÇÃO				
Especificação do serviço		Período	Conteúdos	Duração
Criação e prototipagem		03/04/2019 a 26/09/2019	Aspectos de construção e criação de robôs, com o uso de materiais recicláveis e materiais de fácil acesso. Área multidisciplinar que engloba conceitos básicos de desenho, matemática, física, eletrônica, mecânica,	24 (vinte e quatro) horas por turma, com uma carga horária total de 96 (noventa e seis) horas (conforme cronograma em anexo)

		prototipagem e sistemas de criação de produto.	
--	--	--	--

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente procedimento licitatório.

10. DO VALOR

10.1. Informa-se que a consulta de preços foi realizada pela Sra. Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

12.1.1. Destarte, terá como gestora a Sra. Édina Accorsi, CPF 053.271.259-55, RG 8.977.605-8, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

12.1.2. Atuará como fiscal do contrato a Sra. Fernada Patel, CPF 060.860.679-02, RG 8.833.364-0, Diretora administrativa do Departamento de Educação;

12.1.3. Como substituta da fiscal a Sra. Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15%

(quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

13.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2019.



Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CRONOGRAMA – Escola Rural Municipal Angélica

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	PROFESSOR	LOCAL
03/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)	Criação e Prototipagem: aborda aspectos de construção e criação de protótipos de robôs, com o uso de materiais recicláveis e materiais de fácil acesso. Área disciplinar que engloba conceitos básicos de desenho, matemático, física, eletrônica, mecânica, prototipagem, sistemas de criação de produto.	Henrique Alves Camargo: Professor/instrutor dos cursos de Criação e Prototipagem, Robótica para iniciantes, Eletrônica das Coisas, Arduino no MakerSoace Sudotec-Dv/Pr. Atualmente desenvolvendo protótipos para aplicações de linhas de produção e sistemas de gestão operacional pela #Prototype-se. Cursando Licenciatura em Informática pela UTFPR-FB. (Currículo em anexo)	Escola Rural Municipal Angélica – São Francisco
10/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
17/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
24/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
08/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
15/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
22/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
29/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A)			

	9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
05/06/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
12/06/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
19/06/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
26/06/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			



Édina Accorsi

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2019.

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

071
JO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CRONOGRAMA – Escola Municipal Maria Evanira Silvério

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	PROFESSOR	LOCAL
03/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)	Criação e Prototipagem: aborda aspectos de construção e criação de protótipos de robôs, com o uso de materiais recicláveis e materiais de fácil acesso. Área disciplinar que engloba conceitos básicos de desenho, matemático, física, eletrônica, mecânica, prototipagem, sistemas de criação de produto.	Henrique Alves Camargo: Professor/instrutor dos cursos de Criação e Prototipagem, Robótica para iniciantes, Eletrônica das Coisas, Arduino no MakerSoace Sudotec-Dv/Pr. Atualmente desenvolvendo protótipos para aplicações de linhas de produção e sistemas de gestão operacional pela #Prototype-se. Cursando Licenciatura em Informática pela UTFPR-FB. (Currículo em anexo)	Escola Municipal Maria Evanira Silvério
10/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
17/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
24/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
08/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
15/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
22/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
29/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C)			

	15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
05/06/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
12/06/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
19/06/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
26/06/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			

**Édina Accorsi**

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2019.

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Henrique Alves Camargo

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7483218298261234>

Última atualização do currículo em 16/07/2018

073
CW

Professor/instrutor dos cursos de Criação e Prototipagem, Robótica para iniciantes, Eletrônica das Coisas, Arduino no MakerSpace Sudotec-DV/PR Atualmente desenvolvendo protótipos para aplicações de linhas de produção e sistemas de gestão operacional pela #Prototype-se. cursando Licenciatura em Informática pela UTFPR-FB. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Henrique Alves Camargo
Nome em citações bibliográficas	CAMARGO, H. A.; CAMARGO, Henrique A.

Endereço

Endereço Profissional	EdukaMaker, EdukaMaker. Rua Tenente Camargo, 490 Luther King 85605400 - Francisco Beltrão, PR - Brasil Telefone: (46) 35248741 URL da Homepage: http://edukamaker.com.br/
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2016	Graduação em andamento em Licenciatura em Informática. Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Brasil.
2006	Graduação em andamento em GESTÃO COMERCIAL ELÉTRICA. Fundação de Apoio à Educ., Pesq. e Desenvol.Cient. e Tec. da UTFPR, FUNTEF/PR, Brasil. Título: Sistemas de Automação Residencial Customizáveis. Orientador: Marcelo Rodrigues.
2004 - 2006	Curso técnico/profissionalizante. Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Brasil.

Formação Complementar

2009	Extensão universitária em teologia. (Carga horária: 88h). Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.
-------------	--

Atuação Profissional

EdukaMaker, EDUKA, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual	Vínculo: , Enquadramento Funcional:
---------------------	-------------------------------------

EdukaMaker, EDMAKER, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - Atual	Vínculo: , Enquadramento Funcional: CEO e CO-Fundador, Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva.
---------------------	---

Outras informações

Co-Fundador e CEO da startup, Instrutor de cursos de robótica, arduino e programação. Atua além do gerenciamento executivo, é responsável pelos projetos de prototipagem de soluções internos ou externos.

Vínculo institucional
2016 - 2016

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor/Instrutor do Makerspace, Carga horária: 44

Prototyp-se, #PRO, Brasil.

Vínculo institucional
2015 - Atual
Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: CEO Maker, Carga horária: 32
Maker e tinker

Instituição de Educação Profissional de Campo Largo, IEP CAMPO LARGO, Brasil.

Vínculo institucional
2011 - 2015

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Prof. Coord. do Curso Técnico Eletrotécnico, Carga horária: 20

Outras informações

Professor das matérias: Desenho Técnico; Eletricidade Básica; Instalações Elétricas; Projetos Integradores; Eletrônica Analógica; Controle Eletromagnético Eletropneumático; Acompanhamento de Estágio Supervisionado

Instituto Federal do Paraná, IFPR, Brasil.

Vínculo institucional
2014 - 2014

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional:

<http://www.folhadecampolargo.com.br/vernotici>, Carga horária: 12

Outras informações

Professor do Curso de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão - Mulheres Mil

TZ Conectividade, TZ CONEC., Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual

Outras informações

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Projetista Elétrico, Carga horária: 20
Projetista Elétrico de Redes Estabilizadas bem como de soluções de Conectividade, telefonia e dados.

Formatto3 Instalações Elétricas, F#, Brasil.

Vínculo institucional
2008 - 2015

Vínculo: Projetista Elétrico Autônomo, Enquadramento Funcional: Coordenador de Projetos Freelancer, Carga horária: 20

Projetos de desenvolvimento

2017 - Atual

Robótica Educacional na Região Sudoeste do Paraná

Descrição: levar a cultura maker como resposta direta ao déficit educacional, gerar impacto social e o empoderamento tecnológico na base educacional..

Situação: Em andamento; Natureza: Desenvolvimento.

Alunos envolvidos: Graduação: (3) .

Integrantes: Henrique Alves Camargo - Coordenador / Diego Truculi Bassani - Integrante.

Áreas de atuação

1. Grande área: Engenharias / Área: Engenharia Elétrica / Subárea: Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos.
2. Grande área: Engenharias / Área: Engenharia Elétrica / Subárea: Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos/Especialidade: Circuitos Eletrônicos.
3. Grande área: Engenharias / Área: Engenharia Elétrica / Subárea: Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos/Especialidade: Circuitos Magnéticos , Magnetismos e Eletromagnetismos.
4. Grande área: Engenharias / Área: Engenharia Elétrica / Subárea: Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos/Especialidade: Teoria Geral dos Circuitos Elétricos.
5. Grande área: Engenharias / Área: Engenharia Elétrica / Subárea: Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos/Especialidade: Automação Eletrônica de Processos Elétricos e Industriais.
6. Grande área: Engenharias / Área: Engenharia Elétrica / Subárea: Medidas Elétricas, Magnéticas e Eletrônicas; Instrumentação/Especialidade: Medidas Elétricas.

Idiomas

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. **CAMARGO, Henrique A.;** BASSANI, D. T. . Oficina de Prototipagem - Semana do Meio Ambiente. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
2. **CAMARGO, Henrique A.;** BASSANI, D. T. . Semana do Empreendedor. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
3. **CAMARGO, Henrique A..** Arduino Day 2018. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **CAMARGO, H. A.;** **CAMARGO, Henrique A. .** Arduino Day 2017. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **CAMARGO, Henrique A.;** BASSANI, D. T. . Robótica na Educação. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
6. ★ **CAMARGO, H. A..** Semana Acadêmica de Eletrotécnica IEP. 2014. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
7. **CAMARGO, Henrique A..** Workshop Viga, Boas Práticas e Padrões de Instalação. 2009. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **CAMARGO, Henrique A..** Oficina de Prototipagem - Semana do Meio Ambiente. 2018.
2. **CAMARGO, Henrique A..** Startup Weekend União da Vitória. 2018.

Trabalhos técnicos

1. ★ **CAMARGO, Henrique A..** Desafio Técnico de Carrinhos de Rolimã. 2013.

Demais tipos de produção técnica

1. **CAMARGO, Henrique A..** Instalações Elétricas Prediais. 2014. .
2. ★ **CAMARGO, Henrique A..** Instalações Elétricas Prediais. 2013. .
3. ★ **CAMARGO, Henrique A..** Instalações Elétricas Prediais. 2012. .
4. ★ **CAMARGO, Henrique A..** Iniciação Instalações Elétricas Prediais. 2012. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Instalações Elétricas Prediais).
5. **CAMARGO, Henrique A..** Instalações Elétricas Prediais. 2011. .
6. **CAMARGO, Henrique A..** Instalações Elétricas Prediais. 2011. .

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Semana Acadêmica de Licenciatura em Informática.Oficina de Criação e Prototipagem para Robótica. 2016. (Oficina).
2. Semana Empresarial Dois Vizinhos. 2016. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **CAMARGO, Henrique A..** Semana Acadêmica de Eletrotécnica IEP. 2014. (Congresso).

Inovação

Projeto de desenvolvimento tecnológico

Desenvolvimento de material didático ou instrucional

1. ★ **CAMARGO, Henrique A.**. Iniciação Instalações Elétricas Prediais. 2012. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Instalações Elétricas Prediais).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 20/02/2019 às 11:14:15

[Imprimir currículo](#)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS

A **FUNDAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE FRANCISCO BELTRÃO -TECXEL** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.292.276/0001-89, com sede na Rua Elias Scalco, 405 – bairro Luther King, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Antonio Pedron, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.239.856-5 – SSP/PR e do CPF: sob o Nº 196.905.689-49, neste ato denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado Eduka Maker Cursos Profissionalizantes LTDA-ME inscrita no CNPJ: 08.949.912/0001-16 situado na Rua Santo Fregonese, 1410 no bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, denominado (a), neste ato de **CONTRATADO (A)**, entre si firmam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS** mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** disponibilizará profissional qualificado para ministrar **oficinas de Criação e Prototipagem e Robótica no Projeto Maker Space 2017**. Na segunda-feira na parte da manhã e nas tardes de quartas e sextas-feiras, sendo 9 horas/aulas semanais, com o total de **56 alunos**. Onde são 24 alunos na segunda-feira, 17 na quarta e 15 na sexta-feira, durante os meses de setembro, outubro e novembro do decorrente ano.

CONTRATANTE, o contratado receberá **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) mensais, caso não haja desistência dos alunos matriculados no curso, no caso de desistência o valor a ser pago será correspondente ao número de alunos em sala, sendo o valor de **R\$ 50,00 por aluno**, durante o período do curso. Sendo o primeiro pagamento dia 04/10/2017 e o último dia 04/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este contrato terá início em 04/09/2017 até 04/12/2017. No caso de necessidade de prorrogação, será feito um termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) mensais, caso não haja desistência dos alunos matriculados no curso, no caso de desistência o valor a ser pago será correspondente ao número de alunos em sala, sendo o valor de **R\$ 50,00 por aluno**, durante o período do curso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito mediante cheque ou transferência bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Na vigência deste contrato, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá:

- I - Comparecer nos horários pré-estipulados para ministrar as aulas objeto deste contrato;
- II - Fazer a conferência dos alunos presentes através da chamada disponibilizada pela **CONTRATANTE**;
- III - Primar pela manutenção da ordem e do respeito nas dependências da **CONTRATANTE** e imediações;
- IV - Avaliar os alunos de forma a quantificar seu aproveitamento no curso, disponibilizando os resultados para a contratante até dois dias úteis após o término das aulas;
- V - Manter o ambiente organizado, lembrando-se que **NÃO** é permitido o consumo de alimentos e bebidas nos laboratórios, sob pena de ser advertido. O **CONTRATADO** deverá informar ao Administrativo quais alunos infringiram as regras para receberem a respectiva advertência;
- VI - Zelar pelo patrimônio público;
- VII - Observar as diretrizes de utilização do laboratório e demais equipamentos;
- VIII - Abrir e fechar o laboratório o qual ministrará as aulas;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá:

- I - Disponibilizar a estrutura para que as aulas sejam ministradas da melhor forma;
 - II - Inscrever os alunos nos cursos e responder perante eles as questões administrativas relativas ao curso;
 - III - definir o conteúdo a ser ministrado em conjunto com o **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo de sugestões para adequação do curso às necessidades dos parceiros da **CONTRATANTE**.
- § 1º. A **CONTRATANTE** realizará avaliação periódica da satisfação dos alunos com relação ao curso, reservando-se o direito de rescindir antecipadamente este contrato, mediante aviso formal no caso de não correspondência das expectativas com relação ao andamento do curso.
- § 2º. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar o resultado da avaliação para o **CONTRATADO (A)**, mediante solicitação à Coordenação da **CONTRATANTE** que analisará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o **CONTRATADO (A)** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições pactuadas. O **CONTRATADO (A)** responderá por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à estrutura física e equipamentos da **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** na pessoa de seus colaboradores.

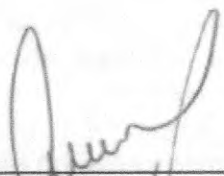
IV – Na hipótese do § 1º da cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

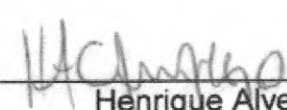
As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, elegem o foro da comarca de Francisco Beltrão- PR, para dirimir quaisquer tipos de dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firma o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Francisco Beltrão, 04 de Setembro de 2017.



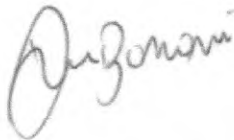
Antonio Pedron
Presidente TECXEL



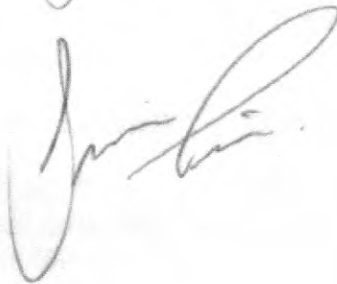
Henrique Alves Camargo

TESTEMUNHAS:

1) **Nome completo:**
RG Nº:
CPF:



2) **Nome completo:**
RG Nº:
CPF:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 262/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.912/0001-16, com sede na Rua GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 121, CEP: 85604020 – Bairro da CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 19/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de ministrar oficinas e aulas práticas do projeto ROBÓTICA EDUCACIONAL, para alunos matriculados no tempo integral das escolas da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	60468	Prestação de serviços de oficinas e aulas práticas do Projeto ROBÓTICA para alunos matriculados no tempo integral das escolas da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão. Conteúdos: Criação e prototipagem, Robótica I e Robótica II.	MÊS	12,00	7.500,00	90.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 19/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 19/2018 - Processo inexigibilidade e consequente contrato, são oriundos de Recursos vinculados a educação básica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2340	07.002.12.361.1201.2038	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Além dos documentos especificados no parágrafo nono, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Relação contendo a discriminação dos locais e horários onde serão ministradas as aulas e oficinas, a turma e o nº de alunos participantes, firmada pela fiscal do CONTRATO e pela DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados durante 12(doze) meses, nos períodos letivos de 2018 e 2019, de acordo com o cronograma abaixo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas escolas da rede municipal de ensino no Município de Francisco Beltrão – PR.

Cronograma de execução:

Especificação do serviço	Período	Conteúdos	Duração
Criação e prototipagem	Maio/2018	Inicialização dos trabalhos, técnicas de apresentação e validação	30 horas
	Junho/2018	Técnicas de prototipagem e organização	
	Julho/2018	Pintura e manuseio de ferramental	
	Agosto/2018	Iniciação a eletrônica e programação, entrega do protótipo	
Robótica 1	Setembro/2018	Programação básica e eletrônica com arduino	40 horas
	Outubro/2018		
	Novembro/2018		
	Dezembro/2018		
Robótica 2	Fevereiro/2019	Programação com arduino e aplicação de técnica de controle	30 horas
	Março/2019		
	Abril/2019		
	Maio/2019		

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 450(quatrocentos e cinquenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas

obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficando então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulcência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de inexigibilidade nº 19/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen, inscrita no CPF/MF sob o nº 581.056.709-68 e portadora do RG nº 4.226.566-7.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

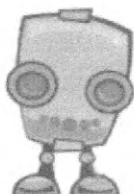
Francisco Beltrão, 13 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDUKAMAKER CURSOS
PROFISSIONALIZANTES LTDA.
CONTRATADA
DIEGO TRUCOLO BASSANI
CPF 015.174.340-17

TESTEMUNHAS:
PEDRINHO VERONEZE

ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN



EdukaMaker

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por esse instrumento Jurídico Particular, a Empresa EdukaMaker, da cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Diego Trucolo Bassani, Brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 9.804.845-6, CPF 015.174.340-17, com endereço profissional na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Governador Parigot de Souza, nº 121, Bairro Congo, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.604-020. Sob pena da leis e nos termos do art. 25, III, da lei Federal, nº 8.666, de 21 de Julho de 1993(Lei Licitação) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos a obrigações, concedem a Presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE a empresa EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.949.912/0001-16 com sede na Rua Governador Parigot de Souza, nº 121, Bairro Congo, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.604-020. Para fins de representação da Edukamaker em todo território nacional, podendo o representante aqui constituído a apresentar proposta/contratos/orçamentos, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros, emitir nota fiscal e recibo de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na lei de legislação vigente.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo presente para surtar os efeitos legais.

Francisco Beltrão – Paraná, 25 de Fevereiro de 2019

EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Representante Legal: Diego T. Bassani

RG: 9.804845-6

CPF: 015.174.340-17

Vitória Silva de Deus
Escriturante



EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA – ME CNPJ: 08.949.912/0001-16

Rua Governador Parigot de Souza, 121 Congo CEP: 85.604.020

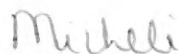
Tele: (46)99930-3700 Francisco Beltrão Paraná E-mail: contato@edukamaker.com.br

np

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 26 de fevereiro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08949912/0001-16
Razão Social: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Nome Fantasia: EDUKAMAKER
Endereço: R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 121 / CANGO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85604-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2019 a 24/03/2019

Certificação Número: 2019022303252872641840

Informação obtida em 27/02/2019, às 09:56:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA
Nº4935/2019

RAZÃO SOCIAL: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

CNPJ: 08.949.912/0001-16

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 111571

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PLAVARÁ: 20180083

ENDEREÇO: R GOV PARIGOT DE SOUZA, 121 - Q 447 L 13 - CANGO CEP: 85604020 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Treinamento em informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Design de interiores

Certificamos que **EXISTEM PENDÊNCIAS** em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Favor entrar em contato com o Departamento de Fiscalização Tributária, a fim de obter informações quanto aos débitos existentes.

EXISTEM DÉBITOS IDENTIFICADOS DE:

ISSQN

DATA DE EMISSÃO: 25/02/2019

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJ4X98B4B7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 25/02/2019 - 04:10:42
Qualquer rasura invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº 54/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 0135/2019 requer a contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de robótica, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA		
Endereço: Rua Governador Parigot de Souza, nº 121, Bairro: Cango		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.604-020	U.F.: Paraná
CNPJ: 08.949.912/0001-16		
Representante Legal: Diego Trucolo Bassani		
CPF: 015.174.340-17	RG: 9.804.845-6	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade com arrimo no art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993, a empresa Edukamaker Cursos Profissionalizantes Ltda, é autorizada exclusiva da marca Edukamaker Cursos Profissionalizantes, conforme declaração de exclusividade anexa ao processo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados durante 03 (três) meses, no período letivo de 2019, de acordo com o cronograma abaixo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nas escolas municipais Maria Evanira Sivério (com 30 alunos) e Angélica – São Francisco (com 30 alunos).

DA EXECUÇÃO			
Especificação	Período	Conteúdos	Duração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do serviço				
Criação e prototipagem	03/04/2019 a 26/06/2019	Aspectos de construção e criação de robôs, com o uso de materiais recicláveis e materiais de fácil acesso. Área multidisciplinar que engloba conceitos básicos de desenho, matemática, física, eletrônica, mecânica, prototipagem e sistemas de criação de produto.	24 (vinte e quatro) horas por turma, com uma carga horária total de 96 (noventa e seis) horas (conforme cronograma em anexo)	

5.2 – A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mês	03 (três)	Prestação de serviços de oficinas e aulas práticas do Projeto ROBÓTICA para alunos matriculados no 5º ano no tempo integral das escolas municipais Maria Evanira Sivério (com 30 alunos) e Angélica – São Francisco (com 30 alunos). São 60 (sessenta) alunos, divididos em 04 (quatro) turmas de 15 (quinze) alunos cada, tendo cada turma carga horária semanal de 02 (duas) horas, sendo realizada a aula 01 vez na semana, na quarta-feira. Módulo: Criação e prototipagem.	3.000,00	9.000,00
VALOR TOTAL R\$					9.000,00

CRONOGRAMA – Escola Rural Municipal Angélica

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	PROFESSOR	LOCAL
03/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)	Criação e Prototipagem: aborda aspectos de construção e criação de protótipos de robôs, com o uso de materiais recicláveis e materiais de fácil	Henrique Alves Camargo: Professor/instrutor dos cursos de Criação e Prototipagem, Robótica para iniciantes,	Escola Rural Municipal Angélica – São Francisco
10/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	(turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)	acesso. Área disciplinar que engloba conceitos básicos de desenho, matemático, física, eletrônica, mecânica, prototipagem, sistemas de criação de produto. Eletrônica das Coisas, Arduino no MakerSpace Sudotec-Dv/Pr. Atualmente desenvolvendo protótipos para aplicações de linhas de produção e sistemas de gestão operacional pela #Prototype-se. Cursando Licenciatura em Informática pela UTFPR-FB. (Currículo em anexo)	
17/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)		
24/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)		
08/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)		
15/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)		
22/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)		
29/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)		
05/06/19	7:30h as 9:30		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	(2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
12/06/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
19/06/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
26/06/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			

CRONOGRAMA – Escola Municipal Maria Evanira Silvério

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	PROFESSOR	LOCAL
03/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)	Criação e Prototipagem: aborda aspectos de construção e criação de protótipos de robôs, com o uso de materiais recicláveis e materiais de fácil acesso. Área disciplinar que engloba conceitos básicos de desenho, matemático, física, eletrônica,	Henrique Alves Camargo: Professor/instrutor dos cursos de Criação e Prototipagem, Robótica para iniciantes, Eletrônica das Coisas, Arduino no MakerSoace Sudotec-Dv/Pr. Atualmente desenvolvendo	Escola Municipal Maria Evanira Silvério
10/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
17/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	(turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)	mecânica, prototipagem, sistemas de criação de produto.	protótipos para aplicações de linhas de produção e sistemas de gestão operacional pela #Prototype- se. cursando Licenciatura em Informática pela UTFPR-FB. (Currículo em anexo)	
24/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
08/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
15/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
22/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
29/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
05/06/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
12/06/19	13:00h as 15:00h			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	(2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
19/06/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
26/06/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Governador Parigot de Souza, nº 121, Bairro: Cango, município de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.604-020, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.912/0001-16, telefone (46) 99930-3700, neste ato representado legalmente pelo Senhor Diego Trucolo Bassani, portador do CPF sob nº 015.174.340-17, e do RG sob o nº 9.804.845-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019, Processo Licitatório 54/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mês	03 (três)	Prestação de serviços de oficinas e aulas práticas do Projeto ROBÓTICA para alunos matriculados no 5º ano no tempo integral das escolas municipais Maria Evanira Sivério (com 30 alunos) e Angélica – São Francisco (com 30 alunos). São 60 (sessenta) alunos, divididos em 04 (quatro) turmas de 15 (quinze) alunos cada, tendo cada turma carga horária semanal de 02 (duas) horas, sendo realizada a aula 01 vez na	3.000,00	9.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			semana, na quarta-feira.		
			Módulo: Criação e prototipagem.		
VALOR TOTAL R\$				9.000,00	

CRONOGRAMA – Escola Rural Municipal Angélica

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	PROFESSOR	LOCAL
03/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)	Criação e Prototipagem: aborda aspectos de construção e criação de protótipos de robôs, com o uso de materiais recicláveis e materiais de fácil acesso. Área disciplinar que engloba conceitos básicos de desenho, matemático, física, eletrônica, mecânica, prototipagem, sistemas de criação de produto.	Henrique Alves Camargo: Professor/instrutor dos cursos de Criação e Prototipagem, Robótica para iniciantes, Eletrônica das Coisas, Arduino no MakerSpace Sudotec-Dv/Pr. Atualmente desenvolvendo protótipos para aplicações de linhas de produção e sistemas de gestão operacional pela #Prototype-se. Cursando Licenciatura em Informática pela UTFPR-FB. (Currículo em anexo)	Escola Rural Municipal Angélica – São Francisco
10/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
17/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
24/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
08/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
15/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	(turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
22/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
29/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
05/06/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
12/06/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
19/06/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
26/06/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CRONOGRAMA – Escola Municipal Maria Evanira Silvério

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	PROFESSOR	LOCAL
03/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)	Criação e Prototipagem: aborda aspectos de construção e criação de protótipos de robôs, com o uso de materiais recicláveis e materiais de fácil acesso. Área disciplinar que engloba conceitos básicos de desenho, matemático, física, eletrônica, mecânica, prototipagem, sistemas de criação de produto.	Henrique Alves Camargo: Professor/instrutor dos cursos de Criação e Prototipagem, Robótica para iniciantes, Eletrônica das Coisas, Arduino no MakerSoace Sudotec-Dv/Pr. Atualmente desenvolvendo protótipos para aplicações de linhas de produção e sistemas de gestão operacional pela #Prototype-se. cursando Licenciatura em Informática pela UTFPR-FB. (Currículo em anexo)	Escola Municipal Maria Evanira Silvério
10/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
17/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
24/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
08/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
15/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
22/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	(turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
29/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
05/06/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
12/06/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
19/06/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
26/06/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, descritos na cláusula primeira, a importância total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa da prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (584) FONTE: 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (820) FONTE: 104

06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 (597) FONTE: 104

06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 (821) FONTE: 104

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados durante 03 (três) meses, no período letivo de 2019, de acordo com o cronograma abaixo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nas escolas municipais Maria Evanira Sivério (com 30 alunos) e Angélica – São Francisco (com 30 alunos).

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços mencionados na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

DA EXECUÇÃO			
Especificação do serviço	Período	Conteúdos	Duração
Criação e prototipagem	03/04/2019 a 26/06/2019	Aspectos de construção e criação de robôs, com o uso de materiais recicláveis e materiais de fácil acesso. Área multidisciplinar que engloba	24 (vinte e quatro) horas por turma, com uma carga horária total de 96 (noventa e seis) horas (conforme cronograma em anexo)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		conceitos básicos de desenho, matemática, física, eletrônica, mecânica, prototipagem e sistemas de criação de produto.	
--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar os serviços na Escola Municipal Maria Evanira Silvério atendendo 30 crianças e Escola Rural Municipal Angélica D. C. Battistuz - São Francisco, atendendo 30 crianças, pelo período de 03 (três) meses.

O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Caso acordado entre as partes o contrato poderá ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 54/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado.

Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência.

Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

Da Contratante:

A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.

Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços.

Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado.

Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização.

Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhora Édina Accorsi, CPF 053.271.259-55 e RG 8.977.605-8, Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pela Senhora Fernanda Patel, CPF 060.860.679-02 e RG 8.833.364, Diretora Administrativa do Departamento de Educação e em sua ausência pela Fiscal Substituta Senhora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68 e RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR ____/____/2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Edukamaker Cursos Profissionalizantes Ltda
Diego Trucolo Bassani - Representante
Contratada

Édina Accorsi
Gestor do Contrato

Fernanda Patel
Fiscal do Contrato

Roseli Scolari Lorenzi
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2019. Contratante: Município de Chopinzinho.
Contratada: Edukamaker Cursos Profissionalizantes Ltda. CNPJ: 08.949.912/0001-16.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de robótica. Valor total:
R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2019.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: Fonte 103/104.
Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município
e Diego Trucolo Bassani, pela empresa.

np

REMESSA

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

mf

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 27 de fevereiro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, faço REMESSA dos
presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o
presente termo.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

103

PROCESSO N.º 54/2019

PARECER JURÍDICO N.º 114/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ROBÓTICA

EMENTA: LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ROBÓTICA. EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 54/2019, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, cujo objeto é a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa EdukaMaker Cursos Profissionalizantes Ltda., para ministrar aulas de robótica, ao custo de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Os autos, contendo 107 (cento e sete) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto n.º 001/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fls. 03);
- b) Solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (fls. 04);
- c) Termo de Referência (fls. 05/10);
- d) Prospecto da EdukaMaker para o módulo de Criação e Prototipagem e material de divulgação (fls. 11/12 e 17/20);
- e) Cartas de Exclusividade da EdukaMaker (fls. 13 e 81);
- f) Notas Fiscais de prestação de serviços emitidas pela EdukaMaker, tendo como tomadores o Município de Francisco Beltrão/PR, a Fundação Cultural, Educacional e Tecnológica de Francisco Beltrão e a Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná (fls. 14/16);
- g) Documentos da EdukaMaker Cursos Profissionalizantes Ltda.: consulta ao Tribunal de Contas da União (fls. 21/22), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil (fls. 27), Contrato Social (fls. 28/31), Certidão de Regularidade do FGTS (fls. 32



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

103

e 83), Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 33), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 34), Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná (fls. 35), Certidões Positiva com Efeitos de Negativa e Positiva, expedidas pelo Município de Francisco Beltrão/PR (fls. 36 e 84), Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (fls. 37), Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR (fls. 38), Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (fls. 39) e Declaração de Não Parentesco e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º da Lei 8.666/93 (fls. 40/41);

h) *Curriculum Vitae* de Henrique Alves Camargo (fls. 23/24);

i) Correspondência Interna pela qual o Prefeito Municipal autoriza a abertura de procedimento licitatório (fls. 25);

j) Parecer da Secretaria de Finanças, garantindo que há disponibilidade orçamentária para a contratação através das fontes F:103 e F:104 (fls. 26);

k) Correspondência Interna da Comissão Permanente de Licitações, favorável à contratação via inexigibilidade (fls. 43);

l) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 44);

m) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 45/55);

n) Despacho n.º 98/2019/PGM, pelo qual a Procuradoria solicitou diligências (fls. 59);

o) Termo de Referência reelaborado (fls. 61/72);

p) Currículo na plataforma Lattes do CNPQ de Henrique Alves Camargo (fls. 73/74 e versos);

q) Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, celebrado entre a Fundação Cultural, Educacional e Tecnológica de Francisco Beltrão – TECXEL e a EdukaMaker Cursos Profissionalizantes Ltda. (fls. 75/77);

r) Contrato de Prestação de Serviços n.º 262/2018, celebrado entre o Município de Francisco Beltrão e a EdukaMaker Cursos Profissionalizantes Ltda. (fls. 78/80);

s) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 85/105).

Os autos retornaram à Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 27/02/2019 (fls. 107 e verso).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo esta-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

110

m

belece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deve ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, XXI, da CRFB/88¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

111
10

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende contratar, por inexigibilidade, a empresa EdukaMaker Cursos Profissionalizantes Ltda., para ministrar aulas de robótica, a um custo de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 43).

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da EdukaMaker Cursos Profissionalizantes Ltda., com base no art. 25, I, da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;” (g.n.)

Afinal, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, posto que a EdukaMaker Cursos Profissionalizantes Ltda., inscrita no CNPJ 08.949.912/0001-16, que detém exclusividade do produto Edukamaker conforme Carta de Exclusividade anexa (fls. 81).

Entretanto, não obstante a inviabilidade da competição, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI 8.666/1993

2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A CONTRATADA

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria pretende contratar a EdukaMaker Cursos Profissionalizantes Ltda., inscrita no CNPJ 08.949.912/0001-16, pessoa jurídica que detém a exclusividade dos materiais e método de aprendizagem do Edukamaker em todo o território nacional (fls. 81).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

112

2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio *necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito*, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? De acordo com o Termo de Referência de fls. 61/68, “[a] robótica na escola é uma ferramenta extremamente valiosa para ensinar diversas disciplinas, tais como matemática, física, geografia, em um ambiente de aprendizagem diferenciado. Com desafios, criações e muitas experiências, o raciocínio lógico é estimulado e os estudantes são motivados a trabalhar em equipe”;

b) há **adequação** entre a medida tomada e o fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação da EdukaMaker Cursos Profissionalizantes Ltda. mostra-se a escolha correta, dada a exclusividade dos materiais e método de aprendizagem do Edukamaker em todo o território nacional (fls. 81);

c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? O gasto com a contratação (R\$ 9.000,00) é compatível com a aprendizagem que proporcionará aos 60 (sessenta) alunos que serão beneficiados, “[p]or meio da construção de maquetes e robôs programados os alunos vivenciam conceitos estudados em sala de aula, sendo trabalhado pela robótica educacional a construção e a reconstrução, a colaboração, o planejamento, a pesquisa e muito mais” (Vide Item 3.2 do Termo de Referência, fls. 62).

Afora isso, foi anexado aos autos o *Curriculum Vitae*, elaborado com base na Plataforma Lattes do CNPQ, de Henrique Alves Camargo (fls. 73/74 e versos), o qual se formou em curso técnico pela UTFPR e se encontra com graduação em andamento em Licenciatura em Informática, realiza projetos de robótica educacional na região Sudoeste do Paraná. Ou seja, o *curriculum* dá a segurança necessária de que a Administração está contratando uma empresa cujo profissional que ministrará as aulas de robótica é especialista no ramo. Portanto, há uma garantia (confiança) de que a empresa atenderá as expectativas geradas pela proposta.

2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como não há possibilidade de disputa, a Secretaria anexou aos autos o Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, celebrado entre a Fundação Cultural, Educacional e Tecnológica de Francisco Beltrão – TECXEL e a EdukaMaker Cursos Profissionalizantes Ltda.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

113



(fls. 75/77) e o Contrato de Prestação de Serviços n.º 262/2018, celebrado entre o Município de Francisco Beltrão e a EdukaMaker Cursos Profissionalizantes Ltda. (fls. 78/80).

O primeiro, celebrado com a TEXCEL em 2017, previa 9 horas/aulas semanais, com um total de 56 alunos, a um custo de R\$ 50,00/aluno. O módulo que seria ministrado seria o de Criação e Prototipagem e Robótica no Projeto Maker Space.

Já o segundo, firmado com o Município de Francisco Beltrão no ano de 2018, tem prazo de 12 meses, a um custo mensal de R\$ 7.500,00. Envolve os módulos de Criação e Prototipagem, Robótica I e Robótica II. Todavia, no documento de fls. 78/80, não há indicação do número de alunos atendidos pelo projeto, apenas o cronograma de execução e a duração de cada módulo.

De todo modo, dividindo-se o preço total da contratação (**R\$ 9.000,00**) pelo número de meses (**03**); e, em seguida, dividindo-se esse resultado pelo número de alunos beneficiados (**60**), chega-se a um custo unitário **R\$ 50,00/aluno**, que é a mesma quantia definida no contrato com a TEXCEL.

Ficaria, portanto, descartada a existência de superfaturamento. Porém, tendo em vista o pouco material comparativo, **recomenda-se** que a Secretaria diligencie junto ao Município de Francisco Beltrão, para verificar qual o foi custo por aluno da contratação.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 25 e 44).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria apresentou justificativa, inserta no Termo de Referência de fls. 61/68, nos seguintes termos:

“3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A robótica na escola é uma ferramenta extremamente valiosa para ensinar diversas disciplinas, tais como matemática, física, geografia, em um ambiente de aprendizagem diferenciado. Com desafios, criações e muitas experiências, o raciocínio lógico é estimulado e os estudantes são motivados a trabalhar em equipe.
- 3.2 Por meio da construção de maquetes e robôs programados os alunos vivenciam conceitos estudados em sala de aula, sendo trabalhado pela robótica educacional a construção e a reconstrução, a colaboração, o planejamento, a pesquisa e muito mais.
- 3.2 O projeto será realizado junto à Escola Municipal Maria Evanira Silvério, atendendo 30 crianças, e Escola Rural Municipal Angélica D. C. Battistuz - São Francisco, atendendo 30 crianças que participarão do projeto.”

Dadas as particularidades do caso, ainda é relevante citar as disposições específicas contidas no Termo de Referência que estabelecem regras de avaliação dos alunos, seleção dos alunos,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

114

período de duração do curso, mínimo de frequência para a obtenção da certificação, forma de execução e cronograma de trabalho nas escolas participantes:

2 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1 A forma de avaliação dos alunos será realizada da maneira que o professor achar mais adequada aos conteúdos desenvolvidos, sendo que este deverá, ao final do curso, apresentar o relatório de avaliação utilizado junto à Secretaria de Educação.
- 2.2 Os alunos que irão participar do curso são aqueles que fazem parte do 5º ano das escolas municipais Maria Evanira Silvério e Angélica – São Francisco. Caso o número de interessados fique aquém do número de alunos das turmas, serão disponibilizadas as vagas aos alunos do 4º ano do tempo integral, sendo feita a seleção pelo critério de rendimento escolar do ano anterior. Em sendo o número de interessados superior ao de vagas, será utilizado o mesmo critério de rendimento escolar para a seleção.
- 2.3 O curso será ministrado pelo período de 03 (três) meses, qual seja, do mês de abril à junho de 2019, com um total de 12 (doze) dias letivos, somando 96 (noventa e seis) horas aulas.
- 2.4 Os alunos deverão cumprir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária para receber a certificação, ou seja, haverá uma tolerância de 06 (seis) horas para faltas.

8. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1 Os serviços deverão ser prestados durante 03 (três) meses, no período letivo de 2019, de acordo com o cronograma abaixo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nas escolas municipais Maria Evanira Silvério (com 30 alunos) e Angélica – São Francisco (com 30 alunos).

DA EXECUÇÃO			
Especificação do serviço	Período	Conteúdos	Duração
Criação e prototipagem	03/04/2019 a 26/06/2019	Aspectos de construção e criação de robôs, com o uso de materiais recicláveis e materiais de fácil acesso. Área multidisciplinar que engloba conceitos básicos de desenho, matemática, física, eletrônica, mecânica, prototipagem e sistemas de criação de produto.	24 (vinte e quatro) horas por turma, com uma carga horária total de 96 (noventa e seis) horas (conforme cronograma em anexo)

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa e os demais fundamentos apresentados pela Secretaria Solicitante contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas dos serviços que a Secretaria pretende adquirir, presentes no Termo de Referência (fls. 61/68), são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

115

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida através das Fontes: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (584) F: 103; 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (820) F: 104; 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 (597) F: 104; 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 (821) F: 104 (fls. 26).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Dos autos constam os seguintes documentos da EdukaMaker Cursos Profissionalizantes Ltda.:

a) habilitação jurídica: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil (fls. 27) e Contrato Social (fls. 28/31);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Consulta ao Tribunal de Contas da União (fls. 21/22), Certidão de Regularidade do FGTS (fls. 83), Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 33), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 34), Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná (fls. 35);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (fls. 37), Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR (fls. 38), Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (fls. 39) e Declaração de Não Parentesco e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º da Lei 8.666/93 (fls. 40/41).

No entanto, recomenda-se a verificação da situação fiscal da empresa junto ao Município de Francisco Beltrão/PR, haja vista que apresenta Certidão Positiva no seu Município sede (fls. 84).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação (fls. 85/105) atendem às exigências previstas no art. 25, I c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, rescisão, prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

A Cláusula Oitava da minuta do Contrato prevê que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Édina Accorsi, e a fiscalização, a cargo das servidoras Fernanda Patel (titular) e Roseli Scolari Lorenzi (substituta).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

116

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Contudo, **recomenda-se** que a Divisão de Licitações e Contratos inclua na minuta do contrato outras 03 (três) obrigações para a contratada: **(i)** manter lista de presença dos alunos e diário de classe, no qual conste o conteúdo ministrado em cada aula; **(ii)** apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do curso, relatório de avaliação dos alunos, acompanhado da lista de presença dos alunos e do diário de classe; **(iii)** expedir certificado de conclusão do curso para os alunos que atingirem percentual mínimo de aprendizagem de 75% (setenta e cinco por cento) e possuírem frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco) da carga horária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do curso.

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 54/2019, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tendo por objeto a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa EdukaMaker Cursos Profissionalizantes Ltda., para ministrar aulas de robótica, ao custo de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), **desde sejam atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Recomendação 1: diligenciar junto ao Município de Francisco Beltrão, para verificar qual o foi custo por aluno da contratação. O superfaturamento somente ficará comprovadamente descartado se o valor foi de até R\$ 50,00/aluno. Porém, se o custo foi < 5%, será necessário negociar com a empresa;

Recomendação 2: obter Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Município de Francisco Beltrão, sob pena de inviabilidade da contratação.

Divisão de Licitação e Contratos:

Recomendação 1: incluir no contrato outras 03 (três) obrigações para a contratada: **(i)** manter lista de presença dos alunos e diário de classe, no qual conste o conteúdo ministrado em cada aula; **(ii)** apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do curso, relatório de avaliação dos alunos, acompanhado da lista de presença dos alunos e do diário de clas-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

117

se; (iii) expedir certificado de conclusão do curso para os alunos que atingirem percentual mínimo de aprendizagem de 75% (setenta e cinco por cento) e possuírem frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco) da carga horária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do curso.

Recomendação 2: providenciar as publicações de praxe, para que se dê a devida publicidade ao processo.

Desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa a Divisão.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 07 de março de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

MEMORANDO

Em apreço ao Despacho nº 98/ 2019 / PGM, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte vem por meio deste informar que no contrato de fls. 075/077, firmado junto ao Município de Francisco Beltrão, consta expressamente que foram atendidos 56 (cinquenta e seis) alunos, tendo um custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por aluno, perfazendo o tal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Com relação ao contrato nº 262/2018, de fls. 078/080, segue este novamente em anexo, porém, com o termo de referência e declaração onde consta a especificação do número de alunos.

Assim, pugna-se pelo regular prosseguimento do feito.

Chopinzinho, 08 de março de 2019.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 262/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.912/0001-16, com sede na Rua GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 121, CEP: 85604020 – Bairro da CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 19/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de ministrar oficinas e aulas práticas do projeto ROBÓTICA EDUCACIONAL, para alunos matriculados no tempo integral das escolas da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	60468	Prestação de serviços de oficinas e aulas práticas do Projeto ROBÓTICA para alunos matriculados no tempo integral das escolas da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão. Conteúdos: Criação e prototipagem, Robótica I e Robótica II.	MÊS	12,00	7.500,00	90.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 19/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 19/2018 - Processo inexigibilidade e consequente contrato, são oriundos de Recursos vinculados a educação básica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2340	07.002.12.361.1201.2038	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Além dos documentos especificados no parágrafo nono, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Relação contendo a discriminação dos locais e horários onde serão ministradas as aulas e oficinas, a turma e o nº de alunos participantes, firmada pela fiscal do CONTRATO e pela DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados durante 12(doze) meses, nos períodos letivos de 2018 e 2019, de acordo com o cronograma abaixo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas escolas da rede municipal de ensino no Município de Francisco Beltrão – PR.

Cronograma de execução:

Especificação do serviço	Período	Conteúdos	Duração
Criação e prototipagem	Maio/2018	Inicialização dos trabalhos, técnicas de apresentação e validação	30 horas
	Junho/2018	Técnicas de prototipagem e organização	
	Julho/2018	Pintura e manuseio de ferramental	
	Agosto/2018	Iniciação a eletrônica e programação, entrega do protótipo	
Robótica 1	Setembro/2018	Programação básica e eletrônica com arduino	40 horas
	Outubro/2018		
	Novembro/2018		
	Dezembro/2018		
Robótica 2	Fevereiro/2019	Programação com arduino e aplicação de técnica de controle	30 horas
	Março/2019		
	Abril/2019		
	Maio/2019		

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 450(quatrocentos e cinquenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de inexigibilidade nº 19/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen, inscrita no CPF/MF sob o nº 581.056.709-68 e portadora do RG nº 4.226.566-7.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDUKAMAKER CURSOS
PROFISSIONALIZANTES LTDA.
CONTRATADA
DIEGO TRUCOLO BASSANI
CPF 015.174.340-17

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2018
PROCESSO Nº 303/2018**

OBJETO – Contratação da prestação de serviços de oficinas e aulas práticas do projeto ROBÓTICA EDUCACIONAL, para alunos matriculados no tempo integral das escolas da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

CONTRATADA: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.

CNPJ 08.949.912/0001-16

código	Especificação	Un	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
60468	Prestação de serviços de oficinas e aulas práticas do Projeto ROBÓTICA EDUCACIONAL para alunos matriculados no tempo integral das escolas da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão. Conteúdos: Criação e prototipagem, Robótica I e Robótica II.	Mês	12	7.500,00	90.000,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:
Art. 25, caput - Lei nº 8.666/93.

A contratação pretendida enquadra-se na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

A empresa Edukemaker, possui um sistema de ensino diferenciado que busca ensinar de forma individualizado para o aluno, trabalhando com a metodologia maker ou Faça você mesmo – DIY (DIY- Do It Yourself). Onde a experimentação transforma o aprendizado em algo rico e único.

Tem a finalidade de ensinar técnicas de prototipagem e criação, o aluno aprende a desenvolver, organizar, idealizar, prototipar e validar novas concepções de produtos. O aprendizado traz ricos conceitos como; desenho técnico, matemática, eletrônica, mecânica, física, programação, informática, etc.

Traz ao aluno novos conceitos muito além do aplicado no curso de criação, além de explorar o aprendizado em sala de aula, buscando o paralelismo com o cotidiano do aluno e suas vivências. Técnicas de programação, informática e convívio social bem como o protagonismo são amplamente explorados para que o aluno possa enfim criar seu próprio robô.

A especialização desta empresa se comprova em outros trabalhos já realizados anteriormente, com satisfação nos resultados. (Anexo I)

O valor pretendido para contratação se refere à proposta de trabalho (Anexo II), em consonância com o valor praticado anteriormente em outros contratos (Anexo III). É importante destacar que a empresa presta serviços com diferentes cargas horárias, por isso o valor diferenciado no contrato anterior e a proposta pretendida.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente ofício são vinculados a educação básica.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2340	07.002	12.361.1201.2.038	3.3.90.39.48.00	104

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2018.

Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 19/2018, em 11 de abril de 2018.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA - SMEC Nº 19/2018

ROBÓTICA

1 - OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de oficinas e aulas práticas do Projeto ROBÓTICA EDUCACIONAL para alunos matriculados no tempo integral das escolas da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação pretendida enquadra-se na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

A empresa Edukemaker, possui um sistema de ensino diferenciado que busca ensinar de forma individualizado para o aluno, trabalhando com a metodologia maker ou Faça você mesmo – DIY (DIY- Do It Yourself). Onde a experimentação transforma o aprendizado em algo rico e único.

Tem a finalidade de ensinar técnicas de prototipagem e criação, o aluno aprende a desenvolver, organizar, idealizar, prototipar e validar novas concepções de produtos. O aprendizado traz ricos conceitos como; desenho técnico, matemática, eletrônica, mecânica, física, programação, informática, etc.

Traz ao aluno novos conceitos muito além do aplicado no curso de criação, além de explorar o aprendizado em sala de aula, buscando o paralelismo com o cotidiano do aluno e suas vivências. Técnicas de programação, informática e convívio social bem como o protagonismo são amplamente explorados para que o aluno possa enfim criar seu próprio robô.

A especialização desta empresa se comprova em outros trabalhos já realizados anteriormente, com satisfação nos resultados. (Anexo I)

O valor pretendido para contratação se refere à proposta de trabalho (Anexo II), em consonância com o valor praticado anteriormente em outros contratos (Anexo III). É importante destacar que a empresa presta serviços com diferentes cargas horárias, por isso o valor diferenciado no contrato anterior e a proposta pretendida.

19/10/2018



3 – CRONOGRAMA:

O trabalho deverá ser realizado pelo período de 12 meses, conforme calendário escolar e cronograma da Secretaria de Educação.

4 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Realizar as atividades a que foi contratada;
- Deverá executar o serviço no local indicado;
- Cumprir com a carga horária determinada;

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Especificação	Un	Quant	Valor unitário	Valor total
Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de oficinas e aulas práticas do Projeto ROBÓTICA EDUCACIONAL para alunos matriculados no tempo integral das escolas da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão. Conteúdos: Criação e prototipagem; Robótica I; Robótica II.	Mês	12	7.500,00	90.000,00

6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:



Os Recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital é proveniente dos 25% da receita vinculadas a educação.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen, Secretária de Educação.

8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 16/03/2018
- Secretaria Municipal de Educação

ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN
Secretária de Educação

9 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 16/03 /2018

PEDRINHO VERONEZE
Sec. Mun. De Administração

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

10 - ANEXOS

Em anexo, estão os documentos os quais subsidiaram o procedimento para a elaboração do termo para a contratação dos serviços.

- ANEXO I – Declaração CIT FB
- ANEXO II – Proposta de trabalho
- ANEXO III - Comprovação de trabalhos anteriores

DECLARAÇÃO

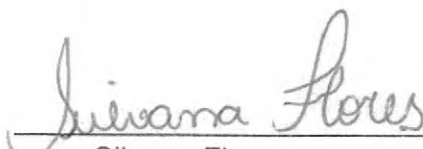
Declaramos para os devidos fins de contratação que os professores da empresa EdukaMaker ministraram no Makerspace do Centro de Inovação e Tecnologia de Francisco Beltrão – CITFBE, o Curso de Criação e Prototipagem iniciação a robótica no ano de 2017, bem como estarão em 2018 trabalhando Criação e prototipagem Iniciação a robótica, Robótica I e Robótica II.

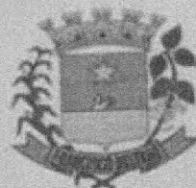
Os cursos tem como objetivo oportunizar às crianças o contato com a tecnologia através de noções de robótica, programação e prototipagem.

Quanto aos valores no ano de 2017 o Curso de criação e prototipagem teve o custo de R\$ 50,00 por aluno. Já no ano de 2018 criação e prototipagem R\$ 50,00 por aluno, robótica I R\$ 65,00 por aluno e Robótica II R\$ 65,00 por aluno. Valores esse que são repassados aos professores pelo trabalho realizado, conforme contrato.

Por ser verdade, firmo o presente.

Francisco Beltrão/PR, 03 de Abril de 2018.


Silvana Flores
Coordenadora CITFBE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº6869/2019

RAZÃO SOCIAL: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

CNPJ: 08.949.912/0001-16

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 111571

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20180083

ENDEREÇO: R GOV PARIGOT DE SOUZA, 121 - Q 447 L 13 - CANGO CEP: 85604020 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Treinamento em informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Design de interiores

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 22/03/2019

DATA DE VALIDADE: 21/05/2019

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES: Ao analisar o pedido da requerente verifica-se que a mesma encontra-se no 1º Parcelamento Convencional perante a Receita Federal. E o parcelamento esta sendo pago corretamente.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JXX9HQ5RB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE: DIEGO TRUCOLO BASSANI

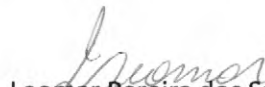
PROTOCOLO: 2910/2019

EMITIDA POR: TIAGO MARCELLO - Em: 22/03/2019 - 11:35:30

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 27 de Março de 2019.



Leomar Pereira dos Santos
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

IMPRIMIR

VOLTAR

127h

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08949912/0001-16
Razão Social: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Nome Fantasia: EDUKAMAKER
Endereço: R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 121 / CANGO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85604-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2019 a 12/04/2019

Certificação Número: 2019031404223901215900

Informação obtida em 27/03/2019, às 14:21:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Processo nº 54/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 0135/2019 requer a contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de robótica, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA		
Endereço: Rua Governador Parigot de Souza, nº 121, Bairro: Cango		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.604-020	U.F.: Paraná
CNPJ: 08.949.912/0001-16		
Representante Legal: Diego Trucolo Bassani		
CPF: 015.174.340-17	RG: 9.804.845-6	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade com arrimo no art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993, a empresa Edukamaker Cursos Profissionalizantes Ltda, é autorizada exclusiva da marca Edukamaker Cursos Profissionalizantes, conforme declaração de exclusividade anexa ao processo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados durante 03 (três) meses, no período letivo de 2019, de acordo com o cronograma abaixo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nas escolas municipais Maria Evanira Sivério (com 30 alunos) e Angélica – São Francisco (com 30 alunos).

DA EXECUÇÃO			
Especificação	Período	Conteúdos	Duração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do serviço				
Criação e prototipagem	03/04/2019 a 26/06/2019	Aspectos de construção e criação de robôs, com o uso de materiais recicláveis e materiais de fácil acesso. Área multidisciplinar que engloba conceitos básicos de desenho, matemática, física, eletrônica, mecânica, prototipagem e sistemas de criação de produto.	24 (vinte e quatro) horas por turma, com uma carga horária total de 96 (noventa e seis) horas (conforme cronograma em anexo)	

5.2 – A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

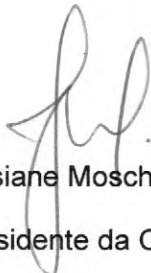
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 27 de março 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

132

Anexo 1 – Descrição do Objeto:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mês	03 (três)	Prestação de serviços de oficinas e aulas práticas do Projeto ROBÓTICA para alunos matriculados no 5º ano no tempo integral das escolas municipais Maria Evanira Sivério (com 30 alunos) e Angélica – São Francisco (com 30 alunos). São 60 (sessenta) alunos, divididos em 04 (quatro) turmas de 15 (quinze) alunos cada, tendo cada turma carga horária semanal de 02 (duas) horas, sendo realizada a aula 01 vez na semana, na quarta-feira. Módulo: Criação e prototipagem.	3.000,00	9.000,00
VALOR TOTAL R\$					9.000,00

CRONOGRAMA – Escola Rural Municipal Angélica

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	PROFESSOR	LOCAL
03/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)	Criação e Prototipagem: aborda aspectos de construção e criação de protótipos de robôs, com o uso de materiais recicláveis e materiais de fácil	Henrique Alves Camargo: Professor/instrutor dos cursos de Criação e Prototipagem, Robótica para iniciantes,	Escola Rural Municipal Angélica – São Francisco
10/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	(turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)	acesso. Área disciplinar que engloba conceitos básicos de desenho, matemático, física, eletrônica, mecânica, prototipagem, sistemas de criação de produto. Eletrônica das Coisas, Arduino no MakerSoace Sudotec-Dv/Pr. Atualmente desenvolvendo protótipos para aplicações de linhas de produção e sistemas de gestão operacional pela #Prototype-se. Cursando Licenciatura em Informática pela UTFPR-FB. (Currículo em anexo)	
17/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)		
24/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)		
08/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)		
15/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)		
22/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)		
29/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)		
05/06/19	7:30h as 9:30		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	(2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
12/06/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
19/06/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
26/06/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			

CRONOGRAMA – Escola Municipal Maria Evanira Silvério

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	PROFESSOR	LOCAL
03/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)	Criação e Prototipagem: aborda aspectos de construção e criação de protótipos de robôs, com o uso de materiais recicláveis e materiais de fácil acesso. Área disciplinar que engloba conceitos básicos de desenho, matemático, física, eletrônica,	Henrique Alves Camargo: Professor/instrutor dos cursos de Criação e Prototipagem, Robótica para iniciantes, Eletrônica das Coisas, Arduino no MakerSoace Sudotec-Dv/Pr. Atualmente desenvolvendo	Escola Municipal Maria Evanira Silvério
10/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
17/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	(turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)	mecânica, prototipagem, sistemas de criação de produto.	protótipos para aplicações de linhas de produção e sistemas de gestão operacional pela #Prototype- se. Cursando Licenciatura em Informática pela UTFPR-FB. (Currículo em anexo)	
24/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
08/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
15/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
22/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
29/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
05/06/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
12/06/19	13:00h as 15:00h			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

136

	(2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
19/06/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
26/06/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	08.949.912/0001-16	R\$ 9.000,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 27 de março de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 137/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Edukamaker Cursos Profissionalizantes Ltda. CNPJ: 08.949.912/0001-16. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de robótica. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: Fonte 103/104. Data da assinatura: 27/03/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Diego Trucolo Bassani, pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 137/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Governador Parigot de Souza, nº 121, Bairro: Cango, município de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.604-020, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.912/0001-16, telefone (46) 99930-3700, neste ato representado legalmente pelo Senhor Diego Trucolo Bassani, portador do CPF sob nº 015.174.340-17, e do RG sob o nº 9.804.845-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019, Processo Licitatório 54/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mês	03 (três)	Prestação de serviços de oficinas e aulas práticas do Projeto ROBÓTICA para alunos matriculados no 5º ano no tempo integral das escolas municipais Maria Evanira Sivério (com 30 alunos) e Angélica – São Francisco (com 30 alunos). São 60 (sessenta) alunos, divididos em 04 (quatro) turmas de 15 (quinze) alunos cada, tendo cada turma carga horária semanal de 02 (duas) horas, sendo realizada a aula 01 vez na	3.000,00	9.000,00



Município de Chopinzinho

1402

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			semana, na quarta-feira.		
			Módulo: Criação e prototipagem.		
VALOR TOTAL R\$				9.000,00	

CRONOGRAMA – Escola Rural Municipal Angélica

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	PROFESSOR	LOCAL
03/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)	Criação e Prototipagem: aborda aspectos de construção e criação de protótipos de robôs, com o uso de materiais recicláveis e materiais de fácil acesso. Área disciplinar que engloba conceitos básicos de desenho, matemático, física, eletrônica, mecânica, prototipagem, sistemas de criação de produto.	Henrique Alves Camargo: Professor/instrutor dos cursos de Criação e Prototipagem, Robótica para iniciantes, Eletrônica das Coisas, Arduino no MakerSoace Sudotec-Dv/Pr. Atualmente desenvolvendo protótipos para aplicações de linhas de produção e sistemas de gestão operacional pela #Prototype-se. Cursando Licenciatura em Informática pela UTFPR-FB. (Currículo em anexo)	Escola Rural Municipal Angélica – São Francisco
10/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
17/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
24/04/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
08/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
15/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1412

	(turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
22/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
29/05/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
05/06/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
12/06/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
19/06/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			
26/06/19	7:30h as 9:30 (2h) – 15 alunos (turma A) 9:45 as 11:45 (2h) – 15 alunos (turma B)			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CRONOGRAMA – Escola Municipal Maria Evanira Silvério

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	PROFESSOR	LOCAL
03/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)	Criação e Prototipagem: aborda aspectos de construção e criação de protótipos de robôs, com o uso de materiais recicláveis e materiais de fácil acesso. Área disciplinar que engloba conceitos básicos de desenho, matemático, física, eletrônica, mecânica, prototipagem, sistemas de criação de produto.	Henrique Alves Camargo: Professor/instrutor dos cursos de Criação e Prototipagem, Robótica para iniciantes, Eletrônica das Coisas, Arduino no MakerSpace Sudotec-Dv/Pr. Atualmente desenvolvendo protótipos para aplicações de linhas de produção e sistemas de gestão operacional pela #Prototype-se. cursando Licenciatura em Informática pela UTFPR-FB. (Currículo em anexo)	Escola Municipal Maria Evanira Silvério
10/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
17/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
24/04/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
08/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
15/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
22/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

	(turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
29/05/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
05/06/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
12/06/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
19/06/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			
26/06/19	13:00h as 15:00h (2h) – 15 alunos (turma C) 15:15h as 17:15h (2h) – 15 alunos (turma D)			

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, descritos na cláusula primeira, a importância total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa da prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (584) FONTE: 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (820) FONTE: 104

06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 (597) FONTE: 104

06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 (821) FONTE: 104

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados durante 03 (três) meses, no período letivo de 2019, de acordo com o cronograma abaixo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nas escolas municipais Maria Evanira Sivério (com 30 alunos) e Angélica – São Francisco (com 30 alunos).

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços mencionados na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

DA EXECUÇÃO			
Especificação do serviço	Período	Conteúdos	Duração
Criação e prototipagem	03/04/2019 a 26/06/2019	Aspectos de construção e criação de robôs, com o uso de materiais recicláveis e materiais de fácil acesso. Área multidisciplinar que engloba	24 (vinte e quatro) horas por turma, com uma carga horária total de 96 (noventa e seis) horas (conforme cronograma em anexo)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		conceitos básicos de desenho, matemática, física, eletrônica, mecânica, prototipagem e sistemas de criação de produto.	
--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar os serviços na Escola Municipal Maria Evanira Silvério atendendo 30 crianças e Escola Rural Municipal Angélica D. C. Battistuz - São Francisco, atendendo 30 crianças, pelo período de 03 (três) meses.

O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Caso acordado entre as partes o contrato poderá ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 54/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019. Os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

146

Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado.

Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência.

Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

Manter lista de presença dos alunos e diário de classe, no qual conste o conteúdo ministrado em cada aula.

Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do curso, relatório de avaliação dos alunos, acompanhado da lista de presença dos alunos e do diário de classe.

Expedir certificado de conclusão do curso para os alunos que atingirem percentual mínimo de aprendizagem de 75% (setenta e cinco por cento) e possuírem frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco) da carga horária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do curso.

Da Contratante:

A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.

Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços.

Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado.

Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização.

Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhora Édina Accorsi, CPF 053.271.259-55 e RG 8.977.605-8, Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pela Senhora Fernanda Patel, CPF 060.860.679-02 e RG 8.833.364, Diretora Administrativa do Departamento de Educação e em sua ausência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pela Fiscal Substituta Senhora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68 e RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1482

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei n° 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



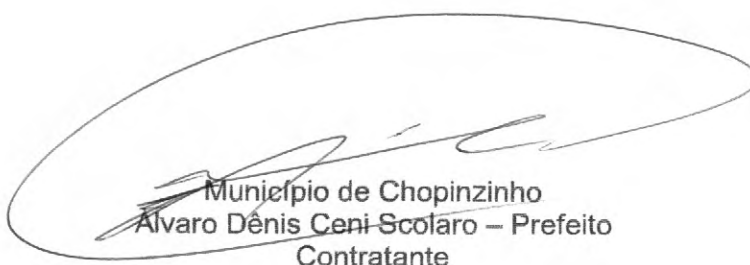
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

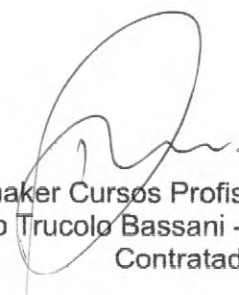
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

149L

Chopinzinho, PR, 27 de março 2019.



Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante



Edukamaker Cursos Profissionalizantes Ltda
Diego Trucolo Bassani - Representante
Contratada



Edina Accorsi
Gestor do Contrato



Fernanda Patel
Fiscal do Contrato



Roseli Scolari Lorenzi
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CENTER Nº: 003/18, DE 04/01/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 081/17, DE 15/12/2017, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Opatilândia Lide – EPP. OBJETO: Contratação suplementar de capacidade de processamento. VALOR ADICIONAL: R\$. 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) anuais. PERÍODO DE VIGÊNCIA: DE 09/03/2019 a 08/01/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 09/01/2018 a 08/01/2021. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 28/03/2019, Clevelândia, 29 de março de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	08.949.912/0001-16	R\$ 9.000,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 27 de março de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod296145

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 137/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Edukamaker Cursos Profissionalizantes Ltda. CNPJ: 08.949.912/0001-16. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de robótica. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: Fonte 103/104. Data da assinatura: 27/03/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Diego Trucolo Bassani, pela empresa.

Cod296143

Art.1º Revoga na íntegra a Portaria nº 102/2017 de 14 de novembro de 2017, que nomeia os membros COMDEC.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo, nos termos da Lei Municipal nº 1.462/96:

- I - Presidente/Coordenador: Renato Antonio dos Santos
 II - Adjunto: Cleber Porcino Diogo
 III - Diretor de Operações: Andersom Carlos Paris
 IV - Secretário: Wanucci Lopes dos Santos

Art. 3º No prazo de 60 dias, os membros ora nomeados indicarão as medidas complementares para readequação total da COMDEC, e elaboração do Regimento Interno.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de Março de 2019

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:1737EE23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 053/2019

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

Data da Ida: 01/04/2019 **Horário:** 13h00min

Data do Retorno: 03/04/2019 **Horário:** 18h00min

Número de Diárias: 03 (02 com pernoite e 01 sem pernoite) cada

Valor Unitário: R\$ 350,00 com pernoite e 175,00 sem pernoite

Valor Total: R\$ 875,00 cada

Município de Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE: 4106902

NOME	CPF	CARGO
Altair José Gasparetto	473.313 (...)	Presidente

Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Reunião conselho diretor consultivo e assembleia de prefeitos e diretores – ACISPAR e CIB Regional.

NOME	CPF	CARGO
Ivete Maria Lorenzi	825.884 (...)	Secretária Executiva

Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Palestra sobre o tema “Aspectos Relevantes da Aquisição de Medicamentos” – COSEMS-PR e CIB Regional.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2B524E6E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 052/2019

Deferir a solicitação de colocação no final da lista do candidato aprovado na Seleção Pública 001/2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;

CONSIDERANDO o Edital N.º 051/2019;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela candidata convocada.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a solicitação de colocação no final da lista de **IVONE TERESINHA DALMAGRO PEDROSO**, convocada pelo Edital N.º 051/2019 para aceitar o emprego de Técnica em Enfermagem;

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 29 de março de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:354342D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO 187-2018 - VISALUZ LTDA

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Visaluz Ltda. CNPJ: 11.983.847/0001-50. Objeto: Aditivo de valores e troca de fiscais. Novo Valor: R\$ 39.658,25 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Origem: Tomada de Preços nº 4/2018. Fundamento Legal Artigo 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 27/03/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Matana, pela Empresa.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:32C5562F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 137-2019 - INEX 13-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 137/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Edukamaker Cursos Profissionalizantes Ltda. CNPJ: 08.949.912/0001-16. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de robótica. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: Fonte 103/104. Data da assinatura: 27/03/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Diego Trucolo Bassani, pela empresa.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:74C014DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 142-2019 - INEX 14-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 142/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CIAP Projeto LTDA. CNPJ: 08.266.798/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, Curso Prático, Completo e Avançado de Interpretação da Legislação Tributária Aplicada aos Levantamentos Fiscais. Valor: R\$5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1438/1439. Data da assinatura: 29/03/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlos Antônio de Souza Coelho, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3523DB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - INEX 13-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
EDUKAMAKER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	08.949.912/0001-16	R\$ 9.000,00

Conforme proposta. É adesão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 27 de março de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5D3B15DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - INEX 14-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
CIAP PROJETO LTDA	08.266.798/0001-20	5.990,00

Conforme proposta. É adesão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 29 de março de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:407FC4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO - TP2-2019

Extrato da Tomada de Preços nº 2/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Especializada para Construção de Alamedas, Instalação de Divisórias e Outros Serviços no Antigo Paço Municipal. Elementos de despesas: 698. GESTOR: Jovani Martins. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 107/2019 – Artefatos de Cimento Santa Cecilia Ltda, Valor Total estimado R\$ 60.167,90

VIGÊNCIA: 6 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: prazo de execução, conforme cronograma será de 3 (meses) dias a partir da emissão da ordem serviço. Contrato nº 108/2019 – Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli, Valor Total estimado R\$ 16.033,39 VIGÊNCIA: 3 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: prazo de execução, conforme cronograma será de 1 (mês) dias a partir da emissão da ordem serviço.

Chopinzinho-PR, 13 de março 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:ED0090AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TP 2-2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote, nº 2/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	16.033,39
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA	60.167,90

Que apresentaram os menores preços para os Lotes.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 13/03/19

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DF02616E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO CHAMAMENTO 14-2018 - HORAS MÁQUINAS - EMPRESAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2018 – REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 14/2018, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS), interessadas em aderir ao “PROGRAMA HORAS MÁQUINAS – EMPRESAS”, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, E AS ALTERAÇÕES INSERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2019. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br – Licitações em aberto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8A7FEC40

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº 006/2019